Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Fevereiro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2296

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 003/2021
O Município de Acreúna - GO torna público que realizará no dia **11 de março de 2021**, às **08h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, do tipo menor taxa de administração, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho e parte elétrica automotiva, fornecimentos de óleos lubrificantes, pneus, peças, mecânica e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos das diversas Secretarias/Departamentos da Prefeitura Municipal de Acreúna-Goiás**.**Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3245-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 18 de fevereiro de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:D8B1B993

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 004/2021
O Município de Acreúna - GO torna público que realizará no dia **12 de março de 2021**, às **08h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, do tipo menor preço, tendo como objeto contratação de empresa no ramo pertinente, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Locação de Gás Oxigênio para o Hospital Municipal de Acreúna e SAMU e Locação de Aparelhos de Oxigenoterapia Domiciliar (CPAP, BIPAP e CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO) para pacientes que necessitam de Oxigênio em uso domiciliar, para atender o HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE SAUDE E SAMU**.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3245-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 18 de fevereiro de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:F10CE6C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação a contrato de serviços técnicos profissionais especializados, com a empresa: AMANDA MARIA ALVES REIS COELHO Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ N.º 28.502.239/000189, e dá outra providencias"

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 13, inciso III, c/ com ao artigo 25, inciso II, § 1º, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a **Inviabilidade de competição,** a discricionariedade da administração e a necessidade de contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria **e Assessoria Jurídica** ligados a, para elaboração dos seguintes serviços, a saber:

a) – Contratação de serviços de Consultoria Jurídica, durante os meses de janeiro a dezembro de 2021, conforme descrito na clausula primeira da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONSIDERANDO que a empresa **AMANDA MARIA ALVES REIS COELHO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrita pelo CNPJ:28.502.239/000189,** já manteve contrato com município goiano, celebrados "com inexigibilidade de licitação", devidamente registrados pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme se comprovam os atestados técnicos emitidos por Prefeituras, tendo cumprido rigorosamente os objetivos e as condições daqueles contratos, dispondo, portanto, de profissional qualificado de acordo com as necessidades desta Administração Municipal.

CONSIDERANDO que o sua responsável técnica a contadora **AMANDA MARIA ALVES REIS COELHO**, regularmente inscrita sobre a Ordem dos Advogados de Goiás sobre o número 50.092, que detém notória

especialização em "Direito Público ", em nível de Pós – Graduação Latu Sensu, promovido pela Faculdade Damásio.

CONSIDERANDO que o referido profissional possui vasta experiência na área de Jurídica Pública Municipal, por 01 ano, dos quais pode se destacar como advogada responsável pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal do Município de Mimoso/GO.

CONSIDERANDO, ainda, que a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar tais serviços, principalmente pela sua singularidade.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme já decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação, Singularidade. O Dec. Lei nº 2.300/86, já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidencia a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, ***qualidades pessoais insuscetíveis de submissão e julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORES de qualquer COMPECIÇÃO"****(TC-SP-TC-133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20/11/95 – fls. 178). (os grifos e destaques são nossos)".*

E assim também se posiciona a doutrina:
"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS".
.....
"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, ***fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.*** *Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato".*

Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem sucedida, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranqüilizam o gestor público quanto á capacidade para desempenhar tal tarefa" (*in cit. Boletim nº 4 – 1999 – BLC – Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda). (Os grifos e destaques são nossos)*
.....
"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação. Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam (ou, pelo menos, dificultam, e muito) a sua comparação com outros".

E isto acontece porque É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) decorre do conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.
.....
Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza e como achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?
Em primeiro lugar, cabe-nos atentar pra o que diz o§1º, do artigo 25, da Lei nº8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) – decorre do conceito que dele (ou dela) se faz diante de suas ATIVIDADES PREGRESSAS e de outros requisitos, o que permitam inferir"...que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta, decida, SUBJETIVAMENTE, ***com lastro na CONFIANÇA que lhe inspire o eventual CONTRATO****, acolhendo este ou aquele, por entender que é ele o mais capaz EFETIAR o serviço mais adequado.*
.....
Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração. ...
.....
"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, o grau de confiança depositado *na especialização desse contratado ... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação,* deposite maior grau de confiança." *(in cit. Boletim nº 7-BLC – Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda) (os grifos e destaques são nossos).*

CONSIDERANDO o princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar imposto à Administração Pública (art. 37, inciso XXI, da

Constituição Federal), comporta exceções previstas na própria Lei nº 8.666/93, destacando-se a hipótese de contratação de profissional com notória especialidade, não havendo, portanto, ilegalidade no contrato administrativo e, entendimento esposado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, aqui aplicado analogicamente, quando do julgamento do Agravo de Instrumento nº 512.066-MG (2003/0042623-0), **Rel. Min. Laurita Vaz,** cujo teor segue abaixo transcrito, *in verbis:*

"A contratação de advogado para prestar assessoria jurídica a o Município prescinde de licitação, como permite o art. 13, inciso III e V, da Lei nº 8.666/93, e quanto à notória especialização a que se refere o art. 25, § 1º, da mesma lei, não há critérios objetivos que permitam este ou aquele advogado, daí por que se deve contentar com os critérios de escolha do Prefeito, que, como representante legal do município, está no direito de fazer a escolha, segundo o seu poder discricionário, não tendo obrigação de atender a recomendações que recaiam nas pessoas de A ou B, ainda que estas se apresentem ao denunciante como as que possuem especialização",

CONSIDERANDO, finalmente, ser a proposta de "prestação de serviços", apresenta pela empresa em pauta, com a responsabilidade pessoal e direta da Advogada Amanda Maria Alves Reis Coelho**,** na execução do objeto do contrato, cujo contrato foi celebrado com inexigibilidade de licitação devidamente registrado pelo TCM – GO, que espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual, notadamente pela distância do Município à Capital do Estado, e pelo volume dos serviços a serem elaborados, que será bastante acrescido, bem como pelo custo das despesas fiscais e previdenciárias, conforme Planilha anexa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de licitação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Contábil, pela elaboração dos serviços enumerados no preâmbulo deste ato, em contrato de prestação de serviços a ser firmado com a empresa **AMANDA MARIA ALVES REIS COELHO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrita pelo CNPJ:28.502.239/000189,** conforme proposta apresentada no dia 05 de Janeiro de 2021, de 12 parcelas de R$ 5.300,00 totalizando o valor de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) de Janeiro a dezembro de 2021 para CÂMARA MUNICÍPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO, mediante apresentação de Notas Fiscais de Serviço até o dia 15 (quinze) dias do mês vencido, podendo ser corrigido somente em caso de atraso nos pagamentos, na forma da Lei, para elaboração dos serviços pactuados pelo período de janeiro à dezembro de 2021.

Art. 2º - Todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada, inclusive as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus técnicos a disposição da CÂMARA MUNICÍPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, ainda, poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Remeta-se ao departamento de licitação para autuação e demais providencias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Água Fria de Goiás, aos 07 dias de janeiro de 2021.

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente Da Câmara Municípal De Água Fria De Goiás-GO

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:A792DCAA

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade licitação a contrato de serviços técnicos profissionais especializados, com a empresa: Vanessa Antônio Custódio, inscrita no CNPJ nº 17.250.255/0001-05, e dá outra providencias"

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 13, inciso III, c/ com ao artigo 25, caput, c/c inciso II, § 1º, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a **Inviabilidade competição,** a discricionariedade da administração e a necessidade contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria **Contábil** e **administrativa** ligados a contabilidade, para elaboração dos seguintes serviços, a saber:
a) – Contratação de serviços de consultoria contábil, durante os meses de janeiro a dezembro de 2021, conforme descrito na clausula primeira da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONSIDERANDO que a empresa **Vanessa Antônio Custódio, inscrita no CNPJ nº 17.250.255/0001-05,** já manteve contratos com vários municípios goianos, celebrados "com inexigibilidade licitação", devidamente registrados pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme se comprovam os atestados técnicos emitidos por Prefeituras, tendo cumprido rigorosamente os objetivos e as condições daqueles contratos, dispondo, portanto, de profissional qualificado de acordo com as necessidades desta Administração Municipal.

CONSIDERANDO que o sua responsável técnica a contadora **VANESSA ANTÔNIO CUSTÓDIO**, regularmente inscrito no CRC/GO sob o nº 18781/O-4, que detém notória especialização em "Auditoria e Pericia Contábil ", em nível de Pós – Graduação Latu Sensu, promovido pela Faculdade Padrão-Goiânia-Go, com intensa militância na área de Contabilidade Pública Municipal Especializada.

CONSIDERANDO que o referido profissional possui vasta experiência na área de Contabilidade Pública Municipal, por mais de 12 (doze) anos, dos quais pode se destacar como contador contratado e responsável pela contabilidade dos seguintes municípios goianos, em gestões diversas, tais como: Ouro Verde Goiás, Leopoldo de Bulhões, Abadiânia (Serviço de Água e Esgoto de Abadiânia), Água Fria de Goiás e demais experiencias na área contábil.

CONSIDERANDO, ainda, que a contratação dos serviços de consultoria e assessoria contábil, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar tais serviços, principalmente pela sua singularidade.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de tribunais de Contas, a inexigibilidade licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme já decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade licitação, Singularidade. O Dec. Lei nº 2.300/86, já contemplava a espécie como de inexigibilidade licitação, desde que evidencia a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, ***qualidades pessoais insuscetíveis de submissão e julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORES de qualquer COMPECIÇÃO"****(TC-SP-TC-133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20/11/95 – fls. 178). (os grifos e destaques são nossos)".*

E assim também se posiciona a doutrina:
"Inexistindo, assim, a possibilidade confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS".
.....
"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, ***fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.*** *Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato".*

Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem sucedida, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranqüilizam o gestor público quanto á capacidade para desempenhar tal tarefa" (*in cit. Boletim nº 4 – 1999 – BLC – Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda). (Os grifos e destaques são nossos)*
.....
"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação. Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam (ou, pelo menos, dificultam, e muito) a sua comparação com outros".

E isto acontece porque É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) decorre do conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.
.....
Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza e como achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?
Em primeiro lugar, cabe-nos atentar pra o que diz o§1º, do artigo 25, da Lei nº8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) – decorre do conceito que dele (ou dela) se faz diante de suas ATIVIDADES PREGRESSAS e de outros requisitos, o que permitam inferir"...que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta, decida, SUBJETIVAMENTE, ***com lastro na CONFIANÇA que lhe inspire o eventual CONTRATO****, acolhendo este ou aquele, por entender que é ele o mais capaz EFETIAR o serviço mais adequado.*
.....
Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração. ...
.....
"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, o grau de confiança depositado *na especialização desse contratado ... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação,* deposite maior grau de confiança." *(in cit. Boletim nº 7-BLC – Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda) (os grifos e destaques são nossos).*

CONSIDERANDO o princípio constitucional da obrigatoriedade licitar imposto à Administração Pública (art. 37, inciso XXI, da

Constituição Federal), comporta exceções previstas na própria Lei nº 8.666/93, destacando-se a hipótese de contratação de profissional com notória especialidade, não havendo, portanto, ilegalidade no contrato administrativo e, entendimento esposado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, aqui aplicado analogicamente, quando do julgamento do Agravo de Instrumento nº 512.066-MG (2003/0042623-0), **Rel. Min. Laurita Vaz,** cujo teor segue abaixo transcrito, *in verbis:*

"A contratação de advogado para prestar assessoria jurídica a o Município prescinde licitação, como permite o art. 13, inciso III e V, da Lei nº 8.666/93, e quanto à notória especialização a que se refere o art. 25, § 1º, da mesma lei, não há critérios objetivos que permitam este ou aquele advogado, daí por que se deve contentar com os critérios de escolha do Prefeito, que, como representante legal do município, está no direito de fazer a escolha, segundo o seu poder discricionário, não tendo obrigação de atender a recomendações que recaiam nas pessoas de A ou B, ainda que estas se apresentem ao denunciante como as que possuem especialização",

CONSIDERANDO, finalmente, ser a proposta de "prestação de serviços", apresenta pela empresa em pauta, com a responsabilidade pessoal e direta da Contadora **VANESSA ANTÔNIO CUSTÓDIO,** na execução do objeto do contrato, cujo contrato foi celebrado com inexigibilidade licitação devidamente registrado pelo TCM – GO, que espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual, notadamente pela distância do Município à Capital do Estado, e pelo volume dos serviços a serem elaborados, que será bastante acrescido, bem como pelo custo das despesas fiscais e previdenciárias, conforme Planilha anexa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de licitação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Contábil, pela elaboração dos serviços enumerados no preâmbulo deste ato, em contrato de prestação de serviços a ser firmado com a empresa **VANESSA ANTÔNIO CUSTÓDIO, inscrita no CNPJ nº 17.250.255/0001-05,** conforme proposta apresentada, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), para a CÂMARA MUNICÍPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, a serem pagos em parcelas mensais, mediante apresentação de Notas Fiscais de Serviço até o dia 10 (dez) dias do mês vencido, podendo ser corrigido somente em caso de atraso nos pagamentos, na forma da Lei, para elaboração dos serviços pactuados pelo período de janeiro à dezembro de 2021.

Art. 2º - Todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada, inclusive as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus técnicos a disposição da CÂMARA MUNICÍPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, ainda, poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Água Fria de Goiás, aos 11 dias de janeiro de 2021.

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municípal De água Fria de Goiás-GO

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B6153713

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a retificação do edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, tipo menor preço, por item**, onde, com a nova redação do termo de referência a realizar sessão pública de abertura, será agendada para às **09:00hs** do **dia 04 de março de 2021**, para **o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo self service.** O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou ainda, serem requeridos pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 18 de fevereiro de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:8F3CB3E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 745/2021.
CONTRATADA: VALDETE RIBEIRO DA SILVA (CPF nº. 530.363.791-34).
OBJETO: Locação de imóvel urbano, situado a Rua 30, Quadra 110, Lote 18, Setor Central Alexânia-GO., destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de 10 (dez) meses, em atendimento as necessidades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
DOTAÇÂO: 14.12.08.243.1408.2.040.3.3.90.36
PROGRAMA DE TRABALHO: 1408
NATUREZA DA DESPESA: 3
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida justifica-se em razão do município não ter imóvel disponível e compatível com as necessidades do Conselho Tutelar. A atual dependência do Conselho Tutelar está localizada na Rua 30, Quadra 110, Lote 18, Centro, em imóvel alugado, porém o contrato não cabe aditivo, estando vigente até dia 10 de fevereiro de 2021. Neste sentido, torna-se necessário ser realizado nova contratação.

OBS.: O Contrato será substituído por Nota de Empenho.
DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de locação de imóvel urbano, situado a Rua 30, quadra 110, lote 18, Setor Central, Alexânia-GO., destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de 10 (dez) meses, em atendimento as necessidades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Sra. **VALDETE RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 530.363,791-34 no valor total de R$ 13.000,00 (Treze mil reais),** com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 11 de fevereiro de 2021.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social
Alexânia/GO

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:819F556A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 965/2021.
CONTRATADA: EXPLORERNET TECNOLOGIA DE PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI (CNPJ nº. 06.111.200/0001-06).
OBJETO: Fornecimento de link de comunicação de dados, com largura de banda de 50 Mbps, simétrica, com backbone de rede internet no Brasil, para uso dedicado do Município de Alexânia-GO, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, instalados no datacenter da contratante, com disponibilização de um bloco de no mínimo 16 endereços de IP fixos, públicos, válidos para acesso à Internet Mundial, pelo período de 03 (três) meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMA.
VALOR TOTAL: R$ R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÂO: 10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.40.
PROGRAMA DE TRABALHO: 1004 – Administração Geral.
NATUREZA DA DESPESA: 3
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recurso Originário.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida tem como objetivo prover acesso à internet para a Prefeitura de Alexânia-GO., bem como às Secretarias e Departamentos/Setores a está vinculado, viabilização a comunicação de dados que é essencial para o desempenho de suas funções.
OBS.: O Contrato será substituído por Nota de Empenho.
DESPACHO: O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação (fl. 02), **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, de Fornecimento de link de comunicação de dados, com largura de banda de 50 Mbps, simétrica, com backbone de rede internet no Brasil, para uso dedicado do Município de Alexânia-GO, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, instalados no datacenter da contratante, com disponibilização de um bloco de no mínimo 16 endereços de IP fixos, públicos, válidos para acesso à Internet Mundial, pelo período de 03 (três) meses, da empresa **EXPLORERNET TECNOLOGIA DE PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.111.200/0001-06, no valor total de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 18 de fevereiro de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:9B240F3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020

1º Termo Aditivo de Vigência e Valor ao **Contrato nº 057/2020**.
Chamamento Público Nº **004/2020**.
Inexigibilidade Nº **004/2020.**
Processo nº **10.003/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**.
CNPJ: **05.325.695/0001-03**.
Licitado: Prestação de serviços de **EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA** para atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS).
Adita: Prorrogação da vigência, quantidade e valor contratual.
Assinatura: **31/12/2020**.
Vigência: **01/01/2021 até 31/12/2021.**
Valor Total: **R$ 109.465,94**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:539A80B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

> *"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para* a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em filmagens, gravações e armazenamentos de áudios e vídeos, com transmissão ao vivo, via internet, por meio de redes sociais e site oficial do Poder Legislativo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos oficiais realizados na sede do Poder Legislativo Municipal, para atender os interesses da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás*."*

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em filmagens, gravações e armazenamentos de áudios e vídeos, com transmissão ao vivo, via internet, por meio de redes sociais e site oficial do Poder Legislativo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos oficiais realizados na sede do Poder Legislativo Municipal**, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, para atender os interesses da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:
a) A empresa: **NIELSON MARTINS GUIMARÃES 03959433107** – MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 337.583.927/0001-01, situado na Rua 5 s/n - Centro, Aparecida do Rio Doce - GO se apresentou para a realização dos serviços;
b) A empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;
c) Que, pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) Que, há necessidade de fazer as transmissões online das Sessões Legislativas;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:077C03A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA N 16/21

PORTARIA Nº 016/21 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 17 de fevereiro de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO, conduzir servidor publico para Goiânia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 11.1 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:6D629460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA N 17/21

PORTARIA Nº 017/21 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 18 de fevereiro de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO, conduzir servidor publico para Goiânia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 11.1 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:53333202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2021 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 081/2021 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezessete) de fevereiro de 2021, às cidades de Rio Verde Goiás e Santa Helena à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:7F9FE856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/2021 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 082/2021 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HAMILTON ROCHA DE BARROS, Portador do CPF sob o nº 470.766.311-72 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2021, à cidade de Rio Verde GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:BF57B75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2021 – SMS DE18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 083/2021 – SMS DE18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 18 (onze) de fevereiro de 2021, na cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento noventa reais) e uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140,00 (centro e quarenta reais) conforme os itens 2.2 e 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:511C07DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ALEXANDRE MARQUES SANTOS**
CNPJ: **36.808.952/0001-83**
Valor Total: **17.500,00**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TÉCNICA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA, MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONE, MANUTENÇÃO COM NÚMEROS ILIMITADOS DE HORAS DE ATENDIMENTO OU VISITAS TECNICAS.**

Vigência: **04/01/2021 a 28/02//2021**
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9CFF651F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **A ALVES PINTO JUNIOR**
CNPJ: **34.552.172/0001-90**
Valor Total: **63.000,00**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO MODELO CONVENCIONAL, PNEUS NOVOS, DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, COM CAPACIDADE DE 12 A 14 TONELADAS**.
Vigência: **04/01/2021 a 31/03/2021**
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7F934D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2019

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **IZAUFIRA FRANCISCA GUIMARÃES**
Objeto: Locação dos Imóveis situados na rua Ernesto José Barbosa, esquina com a rua Guilherme Fernandes da Silva, nº 555, Lt. 24, Qd. 01, com área de 432,00 m², registrado no CRI sob matrícula nº 4488, Setor Centro Administrativo, para a instalação do Instituto Médico Legal e da Polícia Técnica Científica.
Valor: **12.000,00**
Vigência: 04/01/2020 à 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B18ECB13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 004/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município no Exercício de 2021.
DATA DA ABERTURA: 04/03/2021 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

BETHISA ROSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:5707C982

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: (1) VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS**.** CNPJ N°40.865.468/0001-63.**Valor Global**: R$ 14.734,71.**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS BORRIFAGEM DE PRODUTO DE COMBATE E ELIMINAÇÃO DE MOSQUITOS DA DENGUE E OUTRAS DOENÇAS . **CONTRATO** Nº 34/2021. **Vigência**: 17/02/2021 a 31/12/2021**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:7837862B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP EDITAL Nº 007/2021 PROCESSO Nº 416/2021

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de março de 2021, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2020** tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO), DESTINADO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS – GOIÁS NO ANO DE 2021, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 19 de fevereiro de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:417C9F6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00384

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00384/2021
PROCESSO: N° 865/2021
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 150,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FAB4E8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA N° 008/2021

PORTARIA N° 008/2021
BURITI ALEGRE/GO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

> *"*Coloca servidora efetiva, a disposição da Junta Militar*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Buriti Alegre, Estado do Goiás, Sra. **LOREANA RODRIGUES SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, dispõe:

Art. 1º Colocar à disposição a servidora efetiva **Srª. KAMILLA GOMES ALVES**, inscrita no CPF nº 029.554.781-21, à disposição **da Junta Militar, no condomínio do Vapt Vupt de Buriti Alegre/GO**, enquanto houver interesse das partes a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, com ônus na origem.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOREANA RODRIGUES SILVA SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AD842D8C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00361

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00361/2021

PROCESSO: N° 773/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 559,10
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1C53A5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 028/2020, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA THAMY DE CASTRO OLIVEIRA DA EMPRESA THAMY DE CASTRO OLIVEIRA EIRELI.

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 028/2020, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA THAMY DE CASTRO OLIVEIRA DA EMPRESA THAMY DE CASTRO OLIVEIRA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 028/2020**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada a Sr.ª **Thamy de Castro Oliveira,** portadora da carteira de identidade n° 93.314.735 SSP/PR, CPF nº 059.284.679-23, CRM 24303-GO, da empresa **THAMY DE CASTRO OLIVEIRA,** inscrita nº CNPJ nº 32.304.280/0001-18, sediada na Rua Mato Grosso nº 677, Sala D Centro, Goiatuba - GO, CEP nº 75.600-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA a **Sr.ª Thamy de Castro Oliveira** da empresa **THAMY DE CASTRO OLIVEIRA EIRELI**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2020, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas. **Processo Administrativo nº 855/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao contrato 028/2020, que passará a ter efeito no dia 12 de fevereiro de 2021, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços do profissional definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, na especialidade Médica – Clinica Geral (Plantonista), para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clinico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, neste município de Buriti Alegre, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	N° conselho	Especialidade	Local
Thamy de Castro Oliveira	CRM- GO 24303/GO	**Clínico Geral (Plantonista)**	**Santa Casa de Misericórdia**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no Ofício nº 054/2021, que informa que a Prestadora de Serviços em questão, está deixando suas atividades de Médica Clinica Geral (Plantonista) devido ao pedido de demissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 17 de Fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Thamy De Castro Oliveira EIRELI
CNPJ nº 32.304.280/0001-18
THAMY DE CASTRO OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF nº _____

2ª_____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4151F890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 011/2020, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA THAMY DE CASTRO OLIVEIRA DA EMPRESA THAMY DE CASTRO OLIVEIRA EIRELI.

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 011/2020, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,

ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA THAMY DE CASTRO OLIVEIRA DA EMPRESA THAMY DE CASTRO OLIVEIRA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 011/2020**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada a Sr.ª **Thamy de Castro Oliveira,** portadora da carteira de identidade n° 93.314.735 SSP/PR, CPF nº 059.284.679-23, CRM 24303-GO, da empresa **THAMY DE CASTRO OLIVEIRA,** inscrita nº CNPJ nº 32.304.280/0001-18, sediada na Rua Mato Grosso nº 677, Sala D Centro, Goiatuba - GO, CEP nº 75.600-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA a **Sr.ª Thamy de Castro Oliveira** da empresa **THAMY DE CASTRO OLIVEIRA EIRELI**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2020, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas. **Processo Administrativo nº 854/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao contrato 011/2020, que passará a ter efeito no dia 12 de fevereiro de 2021, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços do profissional definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, na especialidade Médica – Clinica Geral, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clinico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados no **PSF VILA ROSANA**, neste município de Buriti Alegre, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	N° conselho	Especialidade	Local
Thamy de Castro Oliveira	CRM- GO 24303/GO	Clínico Geral	PSF Vila Rosana

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no Ofício nº 053/2021, que informa que a Prestadora de Serviços em questão, está deixando suas atividades de Médica Clínico Geral, devido ao pedido de demissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 17 de Fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Thamy De Castro Oliveira EIRELI
CNPJ nº 32.304.280/0001-18
THAMY DE CASTRO OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF nº _____

2ª_____
CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:15BD2114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 036/2020, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA MARIELLE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS DA EMPRESA PREST - SAÚDE BURITI ALEGRE L

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 036/2020, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA MARIELLE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS DA EMPRESA PREST - SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 036/2020**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada a Sr.ª **Marielle Gomes de Oliveira Martins,** portadora da carteira de identidade n° 5.609.191 – 2ª Via SSP/GO, CPF nº 748.532.441-15, COREN-GO nº 001.1016.346, da empresa **PREST - SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 07.800.419/0001-77, sediada na Rua Luziano Inácio nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA a **Sr.ª Marielle Gomes de Oliveira Martins** da empresa **PREST -SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2020, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas. **Processo Administrativo nº 826/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao contrato 036/2020, que passará a ter efeito no dia 01 de fevereiro de 2021, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços do profissional definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, para o desempenho em atendimento a serem executados na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	N° conselho	Especialidade	Local
Marielle Gomes de Oliveira Martins	COREM- GO 001.1016.346	**Técnico em Enfermagem**	**Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no Ofício nº 051/2021, que informa que a Prestadora de Serviços em questão, está deixando suas atividades de Técnico em Enfermagem devido ao pedido de demissão

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 17 de Fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

PREST - Saúde Buriti Alegre LTDA
CNPJ nº 07.800.419/0001-77
MARIELLE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF nº _____

2ª_____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:72F8319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 049/2018, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA RENATA BATISTA VIEIRA DA EMPRESA PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 049/2018, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA RENATA BATISTA VIEIRA DA EMPRESA PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 049/2018**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada a Sr.ª **Renata Batista Vieira,** portadora da carteira de identidade n° 3869708 DGPC/GO, CPF nº 004.150.741-00, COREN-GO nº 725.245, da empresa **PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 27.540.352/0001-96, sediada na Rua Doutor Americano do Brasil s/nº, Quadra 02, Lote 17, Bairro Residencial Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA a **Sr.ª Renata Batista Vieira** da empresa **PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas. **Processo Administrativo nº 856/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao contrato 049/2018, que passará a ter efeito no dia 17 de fevereiro de 2021, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços do profissional definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, para o desempenho na especialidade **Técnico de Enfermagem**, para atendimento de urgência e emergência, a serem executados na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da

CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	N° conselho	Especialidade	Local
Renata Batista Vieira	COREM-GO 725.245	**Técnico em Enfermagem**	**Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no Ofício nº 056/2021, que informa que a Prestadora de Serviços em questão, está deixando suas atividades de Técnico de Enfermagem devido ao pedido de demissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 17 de Fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

PRM Prest Service Saúde LTDA
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
RENATA BATISTA VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF nº _____

2ª_____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4EA7CCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 037/2017, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E OS CREDENCIADOS ANDRÉIA DUARTE SILVA, JEANE MACILDES SOARES LEMES, RAILDE MARIA PEREIRA E

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 037/2017, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E OS CREDENCIADOS ANDRÉIA DUARTE SILVA, JEANE MACILDES SOARES LEMES, RAILDE MARIA PEREIRA E RENATO FALONI DE CARVALHO DA EMPRESA PREST - SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 037/2017**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado os credenciados as Senhoras **Andréia Duarte Silva, Jeane Macildes Soares Lemes, Railde Maria Pereira e o Sr. Renato Faloni de Carvalho,** da empresa **PREST - SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 07.800.419/0001-77, sediada na Rua Luziano Inácio nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Neuber Antônio Marques, portador da carteira de identidade nº 141326 - 2ª Via – PC/GO e CPF nº 062.874.501-00, doravante simplesmente **DISTRATADOS**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS CREDENCIADOS as **Senhoras Andréia Duarte Silva, Jeane Macildes Soares Lemes, Railde Maria Pereira e o Sr. Renato Faloni de Carvalho** da empresa **PREST - SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas. **Processo Administrativo nº 857/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao contrato 037/2017, que passará a ter efeito no dia 17 de fevereiro de 2021, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços do profissional definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, com as especialidades Técnico de Enfermagem e Biólogo, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE, PSF RUI BRANDÃO E CENTRO DE SAÚDE**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomes	N° conselho	Especialidade	Local
Andréia Duarte Silva	COREN-GO 711.170	Técnico de Enfermagem	PSF Rui Brandão
Jeane Macildes Soares Lemes	COREN-GO 350254	Técnico de Enfermagem	Centro de Saúde
Railde Maria Pereira	COREN-GO 403122	Técnico de Enfermagem	Santa Casa de Misericórdia
Renato Faloni de Carvalho	CRBio 80996/04-D	Biólogo	Centro de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no Ofício nº 055/2021, que informa que a Prestadora de Serviços em questão, está deixando suas atividades de Técnico de Enfermagem e Biólogo devido ao pedido de demissão

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 17 de Fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Prest - Saúde Buriti Alegre LTDA
CNPJ nº 07.800.419/0001-77
NEUBE ANTÔNIO MARQUES

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF nº _____

2ª_____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F8C13745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00376

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00376/2021
PROCESSO: N° 828/2021
CONTRATADA: ATIVIDADE COMÈRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 002/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 8.175,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:71E2E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 026/2020, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA DAYANE CRISTINE LIMA DE ANDRADE DA EMPRESA DAYANE CRISTINE LIMA DE ANDRADE.

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 026/2020, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA DAYANE CRISTINE LIMA DE ANDRADE DA EMPRESA DAYANE CRISTINE LIMA DE ANDRADE.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 026/2020**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada a Sr.ª **Dayane Cristine Lima de Andrade,** portadora da carteira de identidade n° 4938990 – SSP/GO, CPF nº 013.668.881-03, CRFa 5 – 10702 5ª Região, da empresa **DAYANE CRISTINE LIMA DE ANDRADE,** inscrita nº CNPJ nº 34.589.238/0001-16, sediada na Rua Cel. João de Araújo nº 23, Centro, Piracanjuba - GO, CEP nº 75.640-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA a **Sr.ª Dayane Cristine Lima de Andrade** da empresa **DAYANE CRISTINE LIMA DE ANDRADE**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2020, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas. **Processo Administrativo nº 884/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao contrato 026/2020, que passará a ter efeito no dia 22 de fevereiro de 2021, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços do profissional definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, na especialidade **Fonoaudióloga,** para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no **PSF DR. RUI BRANDÃO E NA APAE**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	N° conselho	Especialidade	Local
Dayane Cristine Lima de Andrade	CRFa 5 - 10702	**Fonoaudióloga**	**PSF Dr. Rui Brandão/APAE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no Ofício nº 063/2021, que informa que a Prestadora de Serviços em questão, está deixando suas atividades de Fonoaudiólogo devido ao pedido de demissão

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 18 de Fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Dayane Cristine Lima De Andrade
CNPJ nº 34.589.238/0001-16
DAYANE CRISTINE LIMA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF nº _____

2ª_____
CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0B4714DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"PORTARIA Nº 006/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021."

"PORTARIA Nº 006/2021 DE 18 de fevereiro de 2021."

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 92/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa MOTOCEVA , para aquisição de materiais de consumo para o TRATOR NEW HOLLAND, no valor de R$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de fevereiro de 2021.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável pela Sec. Mul de Agricultura

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:B4ED6402

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização em 04/03/2021, 09:00 horas, doPregão Eletrônico SRP - 005/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição parcelada de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E CORRELATOS, para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 18 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:63649758

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N° 61/21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS,
Estado de Goiás, **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO as recomendações da Secretária de Saúde do Estado de Goiás, que editou a Nota Técnica nº: 1/2021-GAB-03076, Nota Técnica –SES/GO;
CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE), conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) n. 45 de 12/02/2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde;
CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;
CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação é urgente e demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Campos Belos,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica instituída Situação Crítica no município de Campos Belos, em consonância com as disposições legais contidas no Decreto nº 9.778 do Governo do Estado de Goiás, com situação de emergência em todo território municipal, para fins de prevenção e medidas de combate à epidemia COVID-19.

Art. 2° - Ficam suspensas as seguintes atividades no âmbito do município de Campos Belos:
- Todos os eventos públicos e privados, inclusive em residências, desde que presenciais, inclusive shows, reuniões, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19, incluindo os eventos realizados na modalidade Drive-in;
- A visitação a pacientes internados, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento de menores de idade, gestantes e idosos acima de 60 anos;

advogados;

- A visitação ao presídio e cadeia pública, exceto por

- Atividades de clubes recreativos, bem como jogos,

partidas de futebol e outras práticas esportivas coletivas em locais públicos e privados;

privadas;

- As aulas presenciais de instituições de ensino público e VI - Realização da feira-livre aos domingos.

Art. 3º- Fica autorizado a realização das atividades seguintes, que poderão funcionar com a lotação máxima de 30% da capacidade e obedecendo as seguintes recomendações:
- Bares, restaurantes e congêneres, que poderão funcionar com no máximo 30% de sua capacidade máxima, limitado a quatro (4) pessoas por mesa, mantendo-se o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as mesas;
- Missas e cultos religiosos em igrejas e/ou templos, que poderão ocorrer com 30% de sua capacidade de lotação máxima, mantendo-se o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre os fiéis, devendo ser disponibilizado álcool em gel e aferição da temperatura dos participantes.

- Academias, que poderão funcionar com, no máximo, 30% de sua capacidade, mantendo-se o protocolo de higienização dos aparelhos ao serem usados e a disponibilização de álcool em gel em locais estratégicos, aferindo a temperatura dos alunos e colaboradores;
- Leilões e congêneres, que poderão funcionar presencialmente com, no máximo, 30% de sua capacidade de lotação, mantendo-se o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, aferindo a temperatura dos participantes;
- Consultório odontológico, salão de beleza, barbearia e congêneres, o atendimento deverá ser organizado por agendamento e com hora marcada, de maneira a não provocar aglomeração;
- O funcionamento das atividades em todos os supermercados e congêneres deverão funcionar com lotação máxima de 30% da sua capacidade, de maneira a evitar aglomeração no local e manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre frequentadores e colaboradores, proporcionando locais para higienização das mãos com álcool em gel.
VII- Os funerais, nos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, ficam proibido velórios. Nos demais casos, o velório pode ocorrer com no máximo 10 pessoas simultâneas e duração será de no máximo 4 (quatro) horas.
§ 1º - Os comércios deverão adotar horário de funcionamento de segunda-feira a sábado, podendo ter abertura as 6h e fechamento obrigatório até às 18h, e aos domingos de 6h às 12h, com exceção de farmácias, postos de gasolina e borracharia.
§ 2º - Lanchonetes, pit dogs, panificadoras, pizzarias e restaurantes poderão funcionar a partir das 18 horas somente sob o sistema de *delivery* e *take away*.
§ 3º - Os estabelecimentos bancários, casas lotéricas e congêneres, somente poderão funcionar com 30% (trinta por cento) da capacidade de circulação de pessoas, de maneira a evitar aglomeração no local e manter a distância mínima de 2 (dois) metros, proporcionando locais adequados para higienização das mãos com álcool em gel.

Art. 4º - A circulação de pessoas em locais públicos e/ou privados só será permitido com a utilização de máscara;

Art. 5º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todos os órgãos municipais da administração direta e indireta durante o prazo de vigência deste Decreto.

Paragrafo único: Em caso urgente e excepcional será realizado atendimento presencial com hora marcada e em ambiente adequado para evitar propagação do Coronavirus.

Art. 6º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde deverá inspecionar e exercer a fiscalização, através da garantia do cumprimento das normas deste Decreto, ficando os estabelecimentos que desacatarem as medidas ora adotadas sujeitos à interdição e demais penalidades cabíveis.

Art.7º - O descumprimento do estabelecido neste Decreto, sujeitará os infratores as penalidades descritas no Art. 28, 31, 32 e 33 do Código Sanitário do Município de Campos Belos, Goiás, bem como na sanção prevista no art. 268 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
I– As penalidades previstas no Código Sanitário são:
a - Nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) à R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b - Nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) à R$ 10.000,00 (dez mil reais);
c - Nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) à R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
- As multas previstas no Código Sanitário poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.
– A Infração de medida sanitária preventiva especificada no Código Penal é:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 8º- Todos os autos de infração deverão ser encaminhados à Polícia Civil para que sejam apurados os fatos em procedimento criminal a critério da autoridade policial.

Art. 9º - O poder público municipal manterá o monitoramento constante de casos suspeitos e infectados, podendo, a depender da situação ou evolução, adotar novas medidas de restrição ou flexibilização.

Art. 10º- Após a publicação deste Decreto, oficiem com cópia a Policia Militar, Policia Civil, bem como o Ministério Público local para providências e fiscalização.

Art. 11º - Este Decreto vigorará do dia 19 de fevereiro até o dia 04 de março de 2021, revogadas às disposições contidas em contrário e substituindo os decretos de nº 34/2021 e 50/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BFF498A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 158/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, lotado no Gabinete do Prefeito, que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, conceder **(Diária Complementar) do dia 06 a 07 de fevereiro** quando em viagem a Cidade de Mogi das Cruzes em São Paulo com finalidade de levar menores conforme determinação judicial.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da diária supracitada ao servidor acima mencionado
Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 06 a 07 de fevereiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 12 de Fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4972761F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 159/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Maria Aparecida Dias da Gama**, portadora do CPF de nº: 624.492.061-91, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Conselheira Tutelar**, conceder **(Diária Complementar) do dia 06 a 07** quando em viagem a Cidade de Mogi das Cruzes em São Paulo com a finalidade de levar menores conforme determinação judicial.
Art. 2º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da diária supracitada a servidora acima, mencionada.
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 06 a 07 de fevereiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 12 de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D080C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 160/2021 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença à servidora publica municipal, a **Srª Joselena Nunes Teixeira,** concursada que exerce o cargo de Professora, pelo período de 04/02/2021 á 05/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C9054ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 161/2021 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença ao servidor publico municipal, o **Sr José da Silva Oliveira,** concursado que exerce o cargo de Auxiliar de Pedreiro, pelo período de 04/02/2021 á 05/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8FFEFC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 162/2021 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença à servidora publica municipal, a **Srª Deusdite Serafim dos Reis,** concursada que exerce o cargo de Agente de Limpeza Urbana, pelo período de 28/01/2021 á 11/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/01/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:621F7476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 163/2021 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021. "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença à servidora publica municipal, a **Srª Rosilene Batista Silveira,** concursada que exerce o cargo de Agente de Higiene e Alimentação, pelo período de 08/02/2021 á 07/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/02/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9DB3F5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 164/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. ERRATA DA PORTARIA Nº 139/2021. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Rosalina Teixeira Marinho, que exerce o cargo de **Auxiliar de enfermagem**, pelo período de 01/02/2021 a 01/04/2021.

LEIA-SE:
Art. Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Rosalina Teixeira Marinho, que exerce o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pelo período de 01/01/2021 a 01/03/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5BB029E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 29/2021
OBJETO	Contratação de serviços especializados, em apoio a pacientes encaminhados por esse município oferecendo, hospedagem, alimentação e transporte de primeira qualidade auxiliando a Secretaria de Saúde na organização do fluxo dos beneficiados.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 12/03/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**CENTRO DE APOIO SOLIDARIO LTDA**
CNPJ	37.139.768/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	145/2021
DATA DO CONTRATO	12/02/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.02.2021.

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B4D55846

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 29/2021
OBJETO	Contratação de serviços especializados, em apoio a pacientes encaminhados por esse município oferecendo, hospedagem, alimentação e transporte de primeira qualidade auxiliando a Secretaria de Saúde na organização do fluxo dos beneficiados.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 12/03/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**CENTRO DE APOIO SOLIDARIO LTDA**
CNPJ	37.139.768/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	145/2021
DATA DO CONTRATO	12/02/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.02.2021.

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F0A51510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga via fibra ótica no local que for solicitado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/02/2021 a 12/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39 07.09.10.122.33.2.108.3.3.90.39 07.09.10.122.33.2.029.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	**CINE NET - ME**
CNPJ	38.659.654/0001-02
VALOR DO CONTRATO	**R$ 9.723,00** (nove mil setecentos e vinte e três reais)
NÚMERO DO CONTRATO	125/2021
DATA DO CONTRATO	12/02/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12/02/2021.

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:63FC78D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA EMERGENCIAL Nº03/2021
OBJETO	Contratação de pessoa física para prestação de serviços como TECNICA DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/02/2021 a 28/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.33.2.029.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	DEISE KELLI SODRE BATISTA DE JESUS
CPF	**035.516.641-02**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.385,70** (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**33/2021**
DATA DO CONTRATO	12/02/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.02.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF508215

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 09 de Março de 2.021, as 08:00 hrs**, em sua sede à Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 001/2021, do tipo menor preço global, regime empreitada global, para contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução de obras de pavimentação asfáltica, com microdrenagem em ruas e avenidas no município de Castelândia – conforme projeto básico e planilhas em anexo ao Edital.

O presente edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo Telefone (064) 3649-1142, 3649-1140.

Castelândia - GO, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto N. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:315F886E

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 09 de Março de 2.021, as 13:30 hrs**, em sua sede à Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 002/2021, do tipo menor preço global, regime empreitada global, para contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ de 9.104,50 em ruas e avenidas do município de Castelândia (GO), conforme projeto básico e planilhas em anexo ao Edital.

O presente edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo Telefone (064) 3649-1142, 3649-1140.

Castelândia - GO, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:3C20AE31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 00712021 PROCESSO N° 024/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS
CONTRATADO: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ N° 007.794.900/0001/05.
OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET PAR.A..ESTA ADlvlINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRET ARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1750,00
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05í01í2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso Il, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:2992E12E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Divinópolis de goiás – GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A sessão se realizará no dia 02/03/2021 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 16 de fevereiro de 2021.

ALEANDRA DOS SANTOS SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:A2EB562C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JOSE MARIA JUNIOR

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA EM RADIOLOGIA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de carga de 24 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Início: 15/02/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9009D3BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

> "Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à Aquisição de medicamentos, destinado à manutenção da farmácia municipal conforme processo nº 2020025531, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a **Aquisição de medicamentos, destinado à manutenção da farmácia municipal conforme processo nº 2020025531.**
Considerando também que a contratação do serviço acima descrito faz-se necessária para a continuidade dos serviços imprescindíveis, evitando transtorno nos trabalhos dos colaboradores, principalmente riscos e propiciando atendimento profissional e humano aos pacientes.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **C&D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573.0001-88** vencedora no valor de **R$ 96,20** (noventa e seis reais e vinte centavos) **MARTINS E OLIVEIRA PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.707.960/0001-14** no valor de R$ **143,00** (cento e quarenta e três reais) **KAMILA SILVA ROCHA CNPJ: 36.469.735/0001-06** no valor de **R$ 38,00** (trinta e oito reais) conforme discriminado no Relatório Social, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUT.BLOCO DE ASSIST.FARMACEUTICA
04.0401.10.303.0052.2191.339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B7C2235B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 030/2021 DO CONTRATO Nº 230/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **LUIZA MARIA DA COSTA 247242461-20**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 27.490.361/0001-10**, situada na Rua João B. Carmo, nº 54, Quadra 09 Lote 04 Apt. 302, Jardim Eleonora, na cidade de Rio Verde – Goiás, neste ato representado pela titular a **Sra. LUIZA MARIA DA COSTA**, inscrito no **CPF nº 247.242.461-20**, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 30/11/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 016/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2021.

Indiara – Goiás, 18 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:571DCB45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Procedimento Administrativo: nº 19/2021.
Convite: 01/2021

Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e SCA- SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (CNPJ sob nº 10.960.127/0001-06).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de profissionais tendo em vista como objetivo a prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributaria e financeira de incidência do ICMS, através de software próprio para a execução das atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor adicionado do Município, utilizados no cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte de ICMS repassado pelo Estado de, no atendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 11/02/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:63467CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 276/2021.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) HOSPITAL EVANGELICO DE IPORA LTDA (CNPJ sob nº 02.134.930/0001-63).
OBJETO:
Contratação de 100 (cem) Tomografia de Tórax com laudo em caráter de Urgência para atender a demanda da rápida difusão do vírus em nosso município, a Presente Contratação faz Parte das Medidas de Proteção Para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional Decorrente do COVID-19. Amparado na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, medida provisória nº 926 de 20/03/2020 e Decretos Municipais 054/2020, 057/2020 e 064/2020 que declaram situação de emergência a qual não foi revogada e que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito municipal.

Vigência: 17/02/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 17/02/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7CB6D1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 27.033,03 (vinte e sete mil, trinta e três reais e três centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 467/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM REZENDE LTDA (CNPJ sob nº 11.332.092/0001-23).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de calçadas e pintura externa necessária para os reparos e adequações para o funcionamento provisório do Hospital Municipal desta urbe, localizada Av. Santos Dumont, Qd. 11, Lt. 9/10 – Setor Leste, Montes Claros de Goiás – GO, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.
VIGÊNCIA: 18/02/2021 a 30/03/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 18/02/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7D97FE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2021

PROCESSO Nº 467/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PINTURA EXTERNA NECESSÁRIA PARA OS REPAROS E ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA URBE, LOCALIZADA AV. SANTOS DUMONT, QD. 11, LT. 9/10 – SETOR LESTE, MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, PRAZOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação da empresa acima especificados; considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à contratação, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresa que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 467/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.332.092/0001-23 no valor de R$ 27.033,03 (vinte e sete mil, trinta e três reais e três centavos), fornecedor escolhido e justificado.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em Lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C1696CED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias 19/02/2021 à 25/02/2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2021 - visando à contratação temporária de Professores, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 780 de março de 2006. O Edital com as demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Montividiu,

no endereço Avenida Heide Outa, lote 01, setor vera cruz , cidade de Montividiu, fone: (64) 3629-1530. O edital também está disponível para consulta no site oficial do município www.montividiu.go.gov.br/.

Montividiu, 17 de fevereiro de 2021.

MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Leandro Arantes Oliveira
Código Identificador:6B15C17D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 032, DE 01 DE FEVEREIRRO DE 2021

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal em cargo comissionado de Assistente de Gabinete, Senhor Ubaldino Medeiros Neto, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 (01/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ERRATA

DECRETO Nº. 032 DE 01 DE Fevereiro DE 2021

O Decreto nº. 032 de 01 de fevereiro de 2021, publicado na edição nº. 2283, de 02 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Goiás – AGM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal em cargo comissionado de Assistente de Gabinete, Senhor Ubaldino Medeiros Neto, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, por ocupar a função de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários a partir do mês de janeiro de 2021.
Leia-se:
Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal em cargo comissionado de Assistente de Gabinete, Senhor Ubaldino Medeiros Neto, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários a partir do mês de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:6CDBF8E3

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019

EDITAL N. 006 – RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO E DIVULGA NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, através da Comissão Especial do Concurso Público, constituída pelo Decreto nº. 088/2019, tendo em vista o cumprimento do Despacho nº 17/2021 do TCM-GO no processo nº 14691/2019, bem como a aprovação da Lei Municipal de nº 461/2020, aprova e torna público, o edital nº. 006 para retificar itens do edital regulamento e divulgar novo cronograma de execução do concurso público. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura Municipal e nos sites www.ganzaroliassessoria.com.br e www.montividiudonorte.go.gov.br.

Montividiu do Norte, 18/02/2021.

MÔNICA MARIA DA SILVA PEDRO GONÇALVES
Presidente da CECP.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:9C3066E8

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, inscrito no CNPJ sob o n° 25.005.166/0001-21.
OBJETO: Execução de obras, Recapeamento em vias públicas no Município de Montividiu do Norte-GO. Recurso da União mais contrapartida do Município, contrato de Repasse MDR 884413/2019 - Operação 1065427-96, firmado entre a União e o Município de Montividiu do Norte.
VALOR GLOBAL: R$ 476.400,34 (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais e trinta e quatro centavos).
Fundamento legal da Contratação por meio desta Ordem de Serviço: Lei Federal nº 8.666/93, Tomada de Preços n° 005/2020.
PERÍODO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, após o aceite desta Ordem de Serviços.
CONTRATADA: DGP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.286/0001-04, sediada Rua Nova Roma Esquina com Rua Genoveva Itagiba, N°01 Qd 14 Lt 06 Bairro Jardim Maracanã, Niquelândia-GO, CEP: 76.420-000.
DATA: 12/02/2021

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:0A437AD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº069/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/02/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de publicação adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B74E96A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/02/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de mesa vibratória para fabricação de bloquetes adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:67B2DAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/02/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de intercap e solupam adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D11DBCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/02/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais de limpeza adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9839073B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2021
CONTRATO Nº 009/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE EM VEICULAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL EM PAINEL DE LED 2X4 (MÍDIA OUTDOOR) EM LOCAL DE GRANDE VISIBILIDADE, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, PROPAGANDAS, EVENTOS E AÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.
VALOR: R$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
CONTRATADO: GRAFMASTER - GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL.
18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:E458E8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A CONTINUIDADE DA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS, TENDO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E DA EMPRESA CONTRATADA, EM VISTA DE HAVER OCORRIDO O AMENTO DE META FÍSICA CONFORME SOLICITADO, E CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO TEM IMEDIATA NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO LATERAL, MURO DE ARRIMO LATERAL, PAVIMENTAÇÃO DE ALGUMAS CALÇADAS, REVESTIMENTO COM GESSO NO TETO, SERVIÇOS ESTES E OUTROS DE MENOR RELEVÂNCIA, AUMENTANDO EM 8,58% DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR: R$ 73.054,85 (SETENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
CONTRATADO: CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL.
18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:A27B6948

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021
ATA DE PREÇOS N° 001/2021
PROCESSO Nº 00036/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 005/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
002/2021	Contratação de empresa especializada em fornecimento de pães, quitandas, salgados e tortas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2021.	**00036/2021**	**02/03/2021 09:00 hs**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ
Pregoeiro
Portaria 005/2021

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:822EBE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 61/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 61/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **656/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 61/2018, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", RAZÃO PELA QUAL A MESMA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:14B34CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 11° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 157/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 157/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2399/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0145/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: LINCON LOPES 87242559120; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 157/2017, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.36 E 22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **LINCON LOPES 87242559120.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8F1C647C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA A 8ª LEGISLATURA (2021/2024)

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA A 8ª LEGISLATURA (2021/2024) NO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA-GO. 01-01-2021 – Ao 1º dia do mês de janeiro de 2021, na Quadra da Escola Municipal Ulisses Guimarães às 20:00 horas, realizou-se o Ato Solene de Posse dos Vereadores eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020, para a 8ª Legislatura do Município de Perolândia que compreende ao exercício 2021/2024. É feito o convite para compor a Mesa os Vereadores eleitos: Alex Oliveira Silva (PP), Andreia Freese (PDT), Edenivaldo José de Paula (Republicano), Glauciano Justino de Jesus (PP), José Carlos de Almeida Melo (PDT), Luciana Lopes da Silva (Cidadania), Robson Justino de Jesus (Cidadania), Ruth Platero Oliveira (Cidadania), Sergio Pereira de Araújo (PP). Em seguida convida o Prefeito eleito Dr. Jhonatta Cortez da Silva (Democrata) e Vice-Prefeita Grete Elisa Balz Rocha (Cidadania) e esposo Ricardo Rocha para ocuparem seus lugares na Mesa. Sob a Presidência do Vereador mais votado Glauciano Justino de Jesus, contando com a presença das autoridades representativas da comunidade. Uma vez composta a Mesa, sob a proteção de Deus e em obediência à Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara, o Presidente em exercício declara aberta a Sessão Solene de Posse. O Presidente convida a todos para permanecerem de pé para ouvir o Hino Nacional e Hino do Estado de Goiás. Feito isso, solicita dos Vereadores eleitos que apresentem seus Diplomas e Declaração de Bens. Em seguida são eles convidados a prestar diante da comunidade o compromisso de instalação de posse conforme Art. 2º, § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Perolândia. "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, observar as Leis, promover o bem geral, sustentando a integridade e o desenvolvimento e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade." Terminado esta modalidade o Presidente os declara empossados na função de Vereadores do Município de Perolândia concede a palavra aos empossados para seus agradecimentos, fazendo uso dela os Vereadores Alex Oliveira Silva, Edenivaldo José de Paula, Andréia freese, Sérgio pereira de Araújo, Robson Justino de Jesus, Luciana Lopes da Silva, Ruth Platero Oliveira, José Carlos de Almeida Melo e em seguida os convida a assinar no livro de posse. Encerra-se a sessão.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:CCFED456

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022. 01-01-2021

TERMO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO, PARA O BIÊNIO DE 2021/2022. 01-01-2021 – Ao 1º dia do mês de janeiro de 2021, na Quadra da Escola Municipal Ulisses Guimarães, às 21:00 horas, realizou-se a Sessão Solene para eleição e posse da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, sob a Presidência do Vereador mais votado Senhor Glauciano Justino de Jesus. Dando início à Sessão com o Presidente convidando nominal os Vereadores: Alex Oliveira Silva (PP), Andreia Freese (PDT), Edenivaldo José de Paula (Republicano), Glauciano Justino de Jesus (PP), José Carlos de Almeida Melo (PDT), Luciana Lopes da Silva (Cidadania), Robson Justino de Jesus (Cidadania), Ruth Platero Oliveira (Cidadania), Sergio Pereira de Araújo (PP), para ocuparem seus lugares na Mesa. Registrada a presença de todos os Vereadores eleitos, o Presidente em exercício convocando a presença de Deus, declara aberta e Sessão e apresenta a CHAPA ÚNICA sendo: Presidente: Sergio Pereira de Araújo, Vice-Presidente: Robson Justino de Jesus, 1º Secretário: Glauciano Justino

de Jesus e 2º Secretário: Alex Oliveira Silva. Inicia-se a Sessão sendo a votação em processo nominal e aberto. Após a conferência dos votos fica declarada eleita a CHAPA ÚNICA denominada aprovada por unanimidade. O Presidente em exercício convida o Presidente eleito para se sentar em sua cadeira de Presidente da Casa de Leis. para proferir seus agradecimentos. Em seguida encerra-se a Sessão. Para constar foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada segue assinada pelo Presidente, Secretario e demais Vereadores eleitos.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:C2DB51EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 19, 5 de Janeiro de 2021, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **05 de Março de 2021**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** visando o **REGISTRO DE PREÇO, do tipo - "MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar comercial mais um suco, para funcionários a serviço da Administração Municipal e autoridades em eventos municipais na cidade de Perolândia e Jataí, processada nos autos 559/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 18 de Fevereiro de 2021.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7B4A8F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 19, 5 de Janeiro de 2021, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **04 de Março de 2021**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** visando o **REGISTRO DE PREÇO, do tipo - "MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a **Aquisição de materiais de consumo em geral – gêneros alimentícios, GLP's, água, material de limpeza e higiene, materiais descartáveis, Material de Limpeza Industrial e Lavanderia, embalagens e utensílios diversos**, destinados ao abastecimento das diversas Secretarias do Município de Perolândia - GO, processada nos autos 840/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 18 de Fevereiro de 2021.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8CC0F623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO

Contratada: ARAUJO ABRAO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 002/2021

Objeto: Objeto do Contrato e a contratação de empresa especializada para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com o fito de garantir a correta repartição tributária no que diz respeito ao ICMS ECOLÓGICO, o que gerará maior receita ao município, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da justiça estadual além dos tribunais superiores sediados em Brasília-DF, defendendo o interesse da contratante.

Dotação Orçamentária:

04.18.18.541.0029.2.011.-3.3.90.39.00– Manutenção das Atividades as Secretaria do Meio Ambiente – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 11.953.291,30 (Onze Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três, Duzentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos).

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 856/2021**, em consequência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021**, nos termos da pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 18 de Fevereiro de 2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Fevereiro de 2021.

RILLER PERES SCOPEL
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F0BBD636

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E NO ART. 11 DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 15, § 3º, e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da

administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão interessado - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da licitação e integra a ata de registro de preços ou aquele que durante sua vigência formalize solicitação de compras ou contratação de serviços autorizado pelo órgão responsável pela licitação.

V - órgão não participante - órgão ou entidade que não integra a Administração Pública Municipal direta que ausente nos procedimentos iniciais de licitação, não poderá fazer uso da ata de registro de preços;

VI - fornecedores - empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;

VII - gestor do contrato - representante da Administração, especialmente designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato decorrente da ata de registro de preços.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador dos registros de preços realizados para atender aos órgãos da Administração Direta, podendo, excepcionalmente, ser indicado outro órgão para essa função por designação do Prefeito Municipal.

§ 2º Em se tratando de licitações para registro de preços que contemplem a Administração Direta e Indireta, cada ente será responsável pelo gerenciamento de sua respectiva ata devidamente indicado no processo administrativo.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, vedada sua utilização quando se tratar de serviços contínuos;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, desde que não se refiram a serviços a serem executados de forma contínua;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Capítulo II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º A intenção para registro de preço será formalizada através da Requisição de Compras ou Requisição de Serviços, que deverá ser utilizada pelos órgãos integrantes da Administração interessados em participarem do processo licitatório para registro de preços.

Parágrafo único. É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao Secretário Municipal de Administração que é o órgão responsável pela instauração da licitação, a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos da Administração direta para participarem do SRP;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades interessadas;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

Art. 6º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

III - indicar o gestor do contrato;

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações da Administração.

Art. 7º O órgão responsável pela licitação poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos interessados para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do artigo 5º.

Capítulo IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO INTERESSADO

Art. 8º O órgão interessado será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da legislação municipal atinente à matéria, se adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte e devendo ainda:

I - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Requisição de Compras ou Requisição de Contratação, seu interesse de adesão e sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

Parágrafo único. Cabe ao órgão interessado comunicar ao órgão gerenciador ocorrências que ensejem o cancelamento da ata de registro de preços, salvo em situações em que o órgão interessado também seja órgão gerenciador.

Capítulo V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 10 O órgão responsável pela licitação, nas compras, poderá distribuir os itens do objeto em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade interessada.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 11 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 14;

VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VII - penalidades por descumprimento das condições;

VIII - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

IX - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Parágrafo único. O edital poderá admitir como critério de julgamento o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado desde que tecnicamente justificado e que o preço registrado seja fixado em valor certo e determinado.

Art. 12 Desde que previsto em edital, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme a ordem de classificação final.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas para atender ao disposto neste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Capítulo VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 13 Após a homologação da licitação o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - desde que previsto no edital de licitação, será incluído na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - os preços registrados deverão ser publicados trimestralmente em imprensa oficial local, conforme determina o artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado quando o edital assim permitir.

Art. 14 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Capítulo VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 15 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 12, serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e das condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

§ 1º Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata para validade do instrumento;

Art. 16 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 17 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

§ 2º Não configuram prorrogação da ata de registro de preços as requisições de serviços ou fornecimentos efetuadas durante sua vigência ainda que executados após o seu término.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 19 Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o órgão gerenciador quando houver necessidade de contratação, a fim de se obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à utilização;

III - encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender ás condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

Capítulo VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 20 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 21 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 22 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 25 Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Capítulo IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 A Administração utilizará recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizará procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e de órgãos participantes.

Art. 27 Poderão ser editadas normas complementares a este Decreto.

Art. 28 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás aos 28 (vinte oito) dias do mês de janeiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4E031088

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 6766/2020; Contrato Nº 068/2020 por Dispensa de Licitação; Contratante: O MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratado: COMUNHÃO ESPÍRITA MENSAGEIRO DA LUZ CNPJ 00.078.253/0001-88; Objeto: O

presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 03 (três) meses, do contrato original de nº 068/2020 celebrado entre as partes, conforme solicitado pelos membros da Comissão de Transição conforme documento que segue em anexo aos autos, de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, do artigo 51 da Lei nº 8.245/91, e na Cláusula Segunda do contrato supramencionado. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021; Valor R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, ANTÔNIO CESAR BATISTA CORDEIRO - COMUNHÃO ESPÍRITA MENSAGEIRO DA LUZ; Data de Assinatura: 31/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3C48B059

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01-2021 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 01/2021 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO ENTRE O **MUNICÍPIO DE POSSE** E A **EMPRESA COMUNHÃO ESPÍRITA MENSAGEIRO DA LUZ.**

MUNICÍPIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e representante legal, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o texto do Termo Aditivo do Contrato nº 068/2021, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do texto do Termo Aditivo contrato registrado e publicado através do nº 068/2021, por parte da Administração, visando alterar o título do Termo Aditivo que consta no contrato original, passa de **1º Termo Aditivo** para **2º Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2021 de 06 de Janeiro de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Guarani de Goiás, 6 de Janeiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E0653B77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PREGAO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021

A câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, torna público que no dia 01/03/21 ás 14:00 horas, na sala de licitação desta Câmara, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para fornecimento de combustíveis, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, com sede na Avenida Araguaia n° 1246, Centro ou pelo telefone (62) 3385-12-25 no horário das 08:00 ás 17:00 horas.

DEIVIANA DA SILVA SOUSA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:CF0997D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 169

DECRETO N.º 169/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre adoção de medidas relacionadas ao enfrentamento da pandemia, situação de emergência sanitária e de saúde pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando que a cidade de Santa Fé de Goiás foi classificada como SITUAÇÃO DE CALAMIDADE pela Nota Técnica nº: 1/2021 - GAB- 03076 da Secretaria de Estado de Saúde e orienta a adoção de medidas pelos Municípios;

Considerando o pronunciamento do Procurador Geral de Justiça do Estado de Goiás sobre a responsabilização criminal dos que não cumprem as normas de combate ao avanço da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1°. Fica adotada a Nota Técnica nº: 1/2021 - GAB- 03076 da Secretaria de Estado de Saúde, em todo o território do Município de Santa Fé de Goiás, determinando a interrupção de todas atividades administrativos, comerciais e industriais, exceto: supermercados e congêneres, farmácias, postos de combustível e correlatos, serviços de urgência e emergência em saúde humana animal, comércios de vendas de rações de animais. Todas atividades comerciais funcionarão em conformidade com a norma Técnica Municipal de Saúde (anexa este Decreto).

Parágrafo único. Para a funcionamento das atividades elencadas no *caput*, os prestadores de serviços e usuários devem utilizar máscara de proteção respiratória, de forma adequada, cobrindo boca e nariz, adotando os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas em manuais e protocolos de biossegurança; realizar a higienização das mãos com soluções alcoólicas 70% e respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 2°. Os descumprimentos do disposto neste decreto, acarretará as seguintes multas:
I – transitar em via pública a pé, de bicicleta ou moto, sem máscara, multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
II – abertura e funcionamento dos comércios permitidos, com afronta as normas deste decreto, e especialmente não disponibilizar produtos de desinfecção no estabelecimento (álcool 70%, álcool em gel, cartazes de orientação e advertência, aglomeração, permissão de mais de 50% da capacidade de pessoas, entrada de pessoas sem máscara), multa de R$ 1.000,00 (mil mil reais) por ato;
III - descumprimento por pessoa física de qualquer das normas deste decreto, exceto o previsto no inciso I, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),
IV – falta de desinfecção dos locais de trabalho continuamente, sendo: mesas, balcões, maçanetas, cadeiras, corrimãos, etc, multa de R$ 1.000,00 (mil reais);

Parágrafo único. As multas serão dobradas em caso de reincidência.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento externo de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, havendo o funcionamento interno, no horário de 7:00 às 11:00 e após o horário estabelecido acima, cada secretaria poderá convocar o servidor subordinado para exercer as atividades de sua competência.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, devendo a mesma estabelecer regular o atendimento à população, observando ao disposto neste Decreto, no Decreto Estadual que dispõe sobre reconhecimento da situação de emergência sanitária, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências e nas normas gerais Federais.
§ 2º. Os servidores vinculados aos serviços públicos essenciais, tais como recolhimento de lixo, cemitérios e fiscalização de posturas e saúde, os concedidos, ficaram em regime de plantão, em disponibilidade quando convocados.
Art. 4º. As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:782515FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 170

DECRETO N.º 170/2021 , de 18 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a permissão de uso, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que apermissão de uso é "ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta a utilização de determinado bem público"; (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, pág. 533).

Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe no parágrafo terceiro do artigo 10 que a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por
ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

Considerando o Ofício encaminhado pelo Presidente da FAEG Jovem do Município solicitando a autorização de uso de espaço público para construção de uma horta comunitária para participação no 3º Concurso da FAEG, a qual promoverá empreendorismo e liderança nos jovens, relacionados com o agronegócio;

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitido o uso pela FAEG JOVEM do Município de Santa Fé de Goiás/GO, por seis meses, do bem público imóvel, localizado na rua Jose Marques Anes esquina com Rua Baltazar Rezende, onde se situa o PET, para fins exclusivos de construção de uma horta comunitária para participação no 3º Concurso da FAEG.

Art. 2º -O Permissionário se responsabilizará pela guarda, manutenção e por eventuais encargos resultantes da utilização do bem ora cedido.

Art. 3º - O Permissionário deverá devolver o bem à municipalidade no dia em que findar o prazo estipulado pelo artigo primeiro, e o bem deverá ser devolvido ao Município no estado em que se encontrava

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AEDF1FEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Cria quadro provisório para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária para atender as demandas ocasionadas pela pandemia da Covid-19 e dá outras providências...*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o quadro provisório abrangendo quantitativo de vagas e vencimento para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme Anexo I da presente lei.
Parágrafo único. O quadro provisório tem caráter temporário sendo que sua eficácia se restringirá ao período de emergência de saúde pública de importância internacional – ESPIN, decorrente do novo coronavírus, Covid-19, declarada pela Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º incisos I e III c/c art. 4º inciso I e parágrafo único inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 1.357/2013 o prazo máximo de duração dos contratos temporários será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados pelo prazo necessário à superação da ESPIN desde que não exceda ao prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A contratação temporária será realizada após processo seletivo simplificado.

Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações temporárias correrão por conta das dotações específicas já previstas na Lei Orçamentária Anual — Lei Ordinária nº 1.577/2020 de 23 de dezembro de 2020:

05.17.10.305.1014.2.096.3.3.90.36 – enfrentamento da emergência COVID-19.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 15 de fevereiro de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário M. de Administração

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		VAGAS	CADAST. DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Serviço de Saúde	Fiscal da Vigilância Sanitária – Salário Base (Anexo V da LC 07/94)	**02**	08	40 hs semanais	R$ 1.281,19
	Insalubridade 20% (Lei Ordinária nº 1.563/2020				R$ 256,34
TOTAL					**R$ 1.537,53**

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6CF3DB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.582/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.582/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia a efetuar repasse de recursos financeiros à APAE a título de subvenção social mediante convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITO** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder subvenção social até o limite de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia/MT – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.943.517/0001-91, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto nº 16, bairro Dom Bosco, na cidade de Alto Araguaia – MT, visando a prestação de serviços de assistência social com o objetivo de otimizar e viabilizar a prestação de assistência nas áreas de "estimulação precoce", habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência oriundas do Município de Santa Rita do Araguaia.

Art. 2º. Para a concessão da subvenção descrita no artigo 1º da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar o respectivo Convênio disciplinando a aplicação e o recebimento dos recursos concedidos por esta lei.

Parágrafo único. No ato da assinatura do convênio a entidade beneficiada apresentará os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Art. 3º. A entidade beneficiada submeterá à fiscalização do Poder Executivo ficando obrigada a prestar contas junto ao Controle Interno do Município no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela contendo os demonstrativos exigidos no Convênio e na Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Parágrafo único. A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o pagamento da parcela seguinte.

Art. 4º. Não haverá repasse de quaisquer outros valores à entidade beneficiada.

Art. 5º. As despesas correrão por conta das dotações específicas já previstas na Lei Orçamentária Anual — Lei Ordinária nº 1.577/2020 de 23 de dezembro de 2020: **03.03.28.845.2814.9.030.3.3.50.43 – Transferências a instituições privadas**

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 15 de fevereiro de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário M. de Administração

ANEXO ÚNICO

Processo Administrativo nº _____/2021

TERMO CONVÊNIO Nº 00 /2021

Termo de Convênio visando a colaboração mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ALTO ARAGUAIA *conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas...*

I – DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**,** brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº _____SPP-____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na rua _____ nº _____, centro, domiciliado na cidade de Santa Rita do Araguaia – GO;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.943.517/0001-91, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto nº 16, bairro Dom Bosco, na cidade de Alto Araguaia – MT, neste ato representada por seu Presidente _____, brasileiro, _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____SPP-____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____ domiciliado na cidade de Alto Araguaia-MT.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente convênio tem fundamento nas Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Municipal nº _____/2021.

III – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de convênio a cooperação mútua entre os partícipes visando a prestação de serviços de assistência social com o objetivo de otimizar e viabilizar a prestação de assistência nas áreas de "estimulação precoce", habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência oriundas do Município de Santa Rita do Araguaia.

IV – DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento retroagirá seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2021 conforme autorizado pelo artigo 6º da Lei nº _____/2021 do Município de Santa Rita do Araguaia e seu término está previsto para o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

V – DO REPASSE:

Para a concessão do objeto constante da Cláusula Terceira do presente termo, o Município de Santa Rita do Araguaia se obriga a transferir recursos financeiros a título de subvenção social até o limite de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para cobrir as seguintes despesas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	despesas com alimentação escolar	R$ 3.000,00
02	despesas com Posto de Gasolina	R$ 2.500,00
03	pagamento de 01 motorista transporte escolar	R$ 2.000,00
04	pagamento de 01 auxiliar administrativo	R$ 2.000,00
TOTAL MENSAL		R$ 9.500,00
TOTAL DE 12 MESES		**R$ 114.000,00**

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos pelo Município à APAE na conta corrente específica nº 4.600-0, Agência 0512-6 do Banco do Brasil S/A.

VI – DAS OBRIGAÇÕES:
Das obrigações do Município de Santa Rita do Araguaia – GO:
a) transferir os recursos financeiros específicos necessários;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
c) analisar a prestação de contas parcial e final apresentada pela APAE;

Das obrigações da APAE:
a) manter os recursos oriundos do presente instrumento em conta específica constante do parágrafo único da Cláusula V do presente contrato;
b) aplicar os recursos recebidos para as finalidades constantes do quadro da Cláusula V do presente Contrato;
c) restituir ao Município Convenente eventual saldo dos recursos, inclusive rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso na data da finalização do presente convênio;
d) Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
e) garantir o livre acesso aos servidores do Município de Santa Rita do Araguaia-GO, em especial ao Controle Interno, as dependências da instituição e a todos os atos ou fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
f) apresentar ao Controle Interno do Município Convenente a prestação de contas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o mês vencido , referente aos recursos provenientes dos repasses, devidamente instruída com os documentos comprobatórios tais como: Notas Fiscais quitadas, recibos de pagamentos com o número do CPF e endereço do prestador de serviços, cópia de cheques nominais emitidos a favor dos credores ou comprovantes de depósitos em conta corrente e demais documentos necessários à instrução, com a assinatura do presidente da entidade ora conveniada ou de seu substituto legal.

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas parcial será analisada e avaliada pela unidade técnica do Controle Interno do Município convenente a qual atestará a regularidade das contas.

VIII – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional em função do presente instrumento, deverá ser destacada obrigatoriamente a participação do Município de Santa Rita do Araguaia.

Parágrafo único. Fica vedada em qualquer empreendimento originário do presente convênio a utilização pelos convenentes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal**.**

IX – DAS ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÕES E ADITAMENTOS:

O presente termo poderá ser alterado ou aditado através de Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor desde que mantido o seu objeto.

Parágrafo único. O presente termo pode ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com observância em analogia ao art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

X – DA FISCALIZAÇÃO:

Os convenentes designarão servidores, para acompanhar o cumprimento dos serviços prestados, devendo expedir relatórios de acompanhamento.

XI – DA EXTINÇÃO:

Este termo poderá extinguir-se:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, observando-se a conveniência administrativa;
c) Pelos demais motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **03.03.28.845.2814.9.030.3.3.50.43 – Transferências a instituições privadas**
XIII – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Mineiros – GO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio e que não puderem ser solucionadas pela via administrativa, mediação ou arbitragem, renunciando as partes desde já a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Araguaia, _____ de _____ de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO

_____
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ALTO ARAGUAIA

Testemunhas:

1) _____
CPF nº

2)_____
CPF nº:

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:5B6170E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 209/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ALTO ARAGUAIA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.943.517/0001-91, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto nº 16, bairro Dom Bosco, na cidade de Alto Araguaia – MT.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio a cooperação mútua entre os partícipes visando a prestação de serviços de assistência social com o objetivo de otimizar e viabilizar a prestação de assistência nas áreas de "estimulação precoce", habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência oriundas do Município de Santa Rita do Araguaia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Municipal nº 1.582/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.28.845.2814.9.030.3.3.50.43 – transferências a instituições privadas

VIGÊNCIA: retroage os efeito a 1º de janeiro de 2021 com término previsto para dia 31/12/2021.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8207F05F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HOSPITAL DE CAMPANHA – PANDEMIA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 2021003792
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HOSPITAL DE CAMPANHA – PANDEMIA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CARÁTER EMERGENCIAL

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e, em seu art. 3º estabelece a necessidade de isolamento e separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 561, de 26 de março de 2020, que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 9653/2020 de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavirus COVID-19.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 9.778 de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo do Decreto nº 9653/2020 de 19 de abril de 2020, para 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 117/2020 de 20 de abril de 2020, que declara "Emergência de Saúde Pública" no Município de Trindade – GO;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/20201 - SES/GO, com recomendações sanitárias para os Gestores Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 002/2021 – Gabinete de Operaçoes de Emergencia Covid-19, do Municipio de Trindade.

CONSIDERANDO que o oficio do Departamento de Regulação Controle e Avaliação, que solicita a contratação, em caráter emergencial, da Organização Hospitalar Pró-Vita, nome fantasia Hospital São Camilo, para funcionar exclusivamente como unidade de Hospital de Campanha, para em investigação e/ou tratamento por infecção por COVID-19, regulados por este departamento.

CONSIDERANDO que contratação deverá ser firmada pelo período de 90 dias, com o valor fixo mensal de R$ 216.000,00 (referente a 36 leitos) conforme a Portaria MS/GM nº 561, de 26 de março de 2020, podendo ser renovada conforme a necessidade manifestada dos órgãos técnicos. Todos os leitos ficarão à disposição e regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade, e dessa forma complementar o Sistema Público de Saúde Municipal.

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável a contratação.

Tendo em vista que esta contratação é de extrema importância para o município, restou provado o caráter de urgência. Portanto, nesses casos a lei 8.666/93 permite fazer a contratação direta por força do art. 24, IV, no qual prevê que: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial..."

RESOLVE,

RATIFICAR e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO** nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo, , Decreto Estadual nº 9653/2020 de 19 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 117/2020 de 20 de abril de 2020, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HOSPITAL DE CAMPANHA – PANDEMIA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Perfazendo a seguinte classificação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HOSPITAL DE CAMPANHA – PANDEMIA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR PRÓ-VITA LTDA.
CNPJ: Nº 37.036.761/0001-03

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME A NECESSIDADE COMPROVADA POR ORGÃOS TÉCNICOS.
VALOR MENSAL: R$ 216.000,00
VALOR TOTAL: R$ 648.000,00

Que seja dado publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art. 26, da Lei 8.666/93.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Trindade, 18 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:E56C13F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.310/21

DECRETO Nº 1.310/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – I:		
ODILAMAR SOARES DA SILVEIRA	AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:92E964A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.311/21

DECRETO Nº 1.311/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – I:		
VIVIANE MARTINS MIRANDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:886F12A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.312/21

DECRETO Nº 1.312/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
WILTON FERNANDES DE ALMEIDA	AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2848D5B4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.318/21

DECRETO Nº 1.318/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7D668511

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.319/21

DECRETO Nº 1.319/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
ALESSANDRA BUENO DA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FB1B34F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.320/21

DECRETO Nº 1.320/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
SANDRO AUGUSTO DA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7326A38C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.321/21

DECRETO Nº 1.321/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
JOSE RENATO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B3EDB769

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.322/21

DECRETO Nº 1.322/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – V:		
MAURICIO RENATO RAMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:87C12EA4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.323/21

DECRETO Nº 1.323/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VI:		
ROGENIA RODRIGUES DA SILVA VAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5C6ACFE0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.324/21

DECRETO Nº 1.324/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VII:		
JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:968BF142

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.325/21

DECRETO Nº 1.325/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VII:		
PABRICIO DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7B6BC12C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.326/21

DECRETO Nº 1.326/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
GERSON ALVES MONTEIRO	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:559D388A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.315/21

DECRETO Nº 1.315/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – V:		
ANTONIO MARTINS FERNANDES FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4EFEF842

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.316/21

DECRETO Nº 1.316/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – I:		
PATRICIA DONISETE COSTA LIMA	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A21BC711

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.327/21

DECRETO Nº 1.327/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal,

pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VI:		
VALDINEIA QUIRINO DE SOUSA	AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:761BFD9B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.328/21

DECRETO Nº 1.328/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VI:		
VIVIANNE ETIENNE TELES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:39744E95

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.329/21

DECRETO Nº 1.329/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VI:		
LETICIA GODOI DOS SANTOS	DESENHISTA TÉCNICO	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:71AA75A6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.330/21

DECRETO Nº 1.330/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – V:		
ALESSANDRO AGENOR DE SOUZA	MOT. DE VEÍCULOS PESADOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:217A1AEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.331/21

DECRETO Nº 1.331/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – V:		
CARLOS ROSA NATAL	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:65EAC1F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.332/21

DECRETO Nº 1.332/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – V:		
EDIMAR ALVES DOMINGUES	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:38A2313A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.333/21

DECRETO Nº 1.333/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – V:		
MARCOS LOURENÇO RIBEIRO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:472F1AED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.334/21

DECRETO Nº 1.334/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – V:		
OSVAIR BRAS DE LIMA JUNIOR	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AC54F41C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.335/21

DECRETO Nº 1.335/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – V:		
RENATO DA SILVA LOURENÇO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7DC6928A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.336/21

DECRETO Nº 1.336/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – I:		
CLEUSILENE OLIVEIRA GONÇALVES	OF. DE SERVIÇOS GERAIS	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:37B36DB3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.337/21

DECRETO Nº 1.337/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
VASTE FERREIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1C661A04

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.317/21

DECRETO Nº 1.317/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:17E8C55F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.304/21

DECRETO Nº 1.304/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
CINTYA APARECIDA DE LIMA MARQUES E SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:82D3F705

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.305/21

DECRETO Nº 1.305/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
WILSON FRANCISCO REIS DOS SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3EF11857

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.306/21

DECRETO Nº 1.306/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
ONOFRE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4F352D60

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.307/21

DECRETO Nº 1.307/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		

JOSÉ ABELO DE CASTRO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C93D25B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.308/21

DECRETO Nº 1.308/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
EDUARDO VITAL DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8F4F98F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.309/21

DECRETO Nº 1.309/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
DIVINO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B3F37A5D

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002806

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002806

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.20-0002447

O Instituto de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **GODINHO E MARIANO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **22.524.677/0001-61,** a comparecer neste Instituto, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do assunto pertinente ao pleitoe apresentação de defesa escrita na forma do art.42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 17 de Fevereiro de 2021.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Superintendente Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 17 de Fevereiro de 2021.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:416EABC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás

Objeto: Aquisição de Uma Pá Carregadeira conforme convenio nº 898271/2020, 59800.000439/2020-11.

Contratada: **EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 04/01/2021 a 29/01/2021
Dotação orçamentaria: 22.04.26.782.2004.2.032.4.4.90.52
Data Assinatura: 29/12/2020
Processo: Pregão Eletrônico nº 020/2020
Contrato: 021/2020
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:8B935941

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás

Objeto: Aquisição de Uma Pá Carregadeira conforme convenio nº 898271/2020, 59800.000439/2020-11.

Contratada: **EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 01/02/2021 a 28/02/2021
Dotação orçamentaria: 22.04.26.782.2004.2.032.4.4.90.52
Data Assinatura: 28/01/2021
Processo: Pregão Eletrônico nº 020/2020
Contrato: 021/2020
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:C0F72D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Aquisição de Uma Pá Carregadeira conforme convenio nº 898271/2020, 59800.000439/2020-11.

Contratada: **EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**
Vigência do Termo Aditivo
Dotação orçamentaria: 22.04.26.782.2004.2.032.4.4.90.52
Data Assinatura: 18/02/2021
Valor Original do Contrato: 258.00,00
Valor Aditivado: 64.500,00
Processo: Pregão Eletrônico nº 020/2020
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:12ED7DCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Vl. Unit.	Vl. Total
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	38	6,54	654,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	39	6,49	649,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	41	14,21	1421,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	50	27,30	2730,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	54	4,73	473,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	55	13,40	1340,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	56	59,02	2951,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	66	5,06	1012,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	87	222,50	11125,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	88	93,56	9356,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	102	12,78	639,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	103	16,20	810,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	104	4,68	2340,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	120	13,50	675,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	129	49,00	980,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	203	347,94	17397,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	206	200,91	10045,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	207	27,60	1380,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	208	13,20	660,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	209	17,04	852,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	210	24,60	1230,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	211	90,00	4500,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	212	55,20	2760,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	213	97,20	4860,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	214	30,84	1542,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	215	21,96	1098,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	217	30,84	3084,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	218	55,20	5520,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	219	97,20	9720,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	223	0,84	4200,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	224	1,62	1620,00

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	225	1,76	4400,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	226	2,90	1450,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	229	7,80	780,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	230	24,90	2490,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	231	24,06	2406,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	232	33,47	1673,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	234	74,76	3738,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	310	168,66	8433,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	315	33,09	1654,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	316	91,88	4594,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	318	153,08	7654,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	320	20,72	1036,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	321	13,38	669,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	323	39,74	1987,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	324	117,51	5875,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	326	183,34	9167,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	327	31,25	1562,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	328	23,50	1175,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	329	15,81	790,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	330	9,75	487,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	331	42,35	2117,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	332	132,22	6611,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	333	9,82	491,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	334	181,44	9072,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	335	97,35	4867,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	336	28,98	1449,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	337	24,84	1242,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	338	15,14	757,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	340	44,77	2238,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	341	108,88	5444,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	343	181,25	9062,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	442	25,24	1262,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	445	25,68	1284,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	448	21,72	1086,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	460	6,71	335,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	461	19,96	998,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	462	19,96	998,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	463	19,30	965,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	464	5,35	267,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	465	6,71	335,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	466	30,14	1507,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	467	30,14	1507,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	468	44,08	2204,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	470	8,35	417,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	471	14,08	704,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	472	22,73	1136,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	473	53,42	2671,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	474	72,42	3621,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	475	31,61	632,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	476	31,61	632,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	477	37,26	745,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	478	109,27	2185,40
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	479	31,61	632,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	480	35,58	711,60
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	481	37,26	745,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	482	109,98	2199,60
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	483	38,58	771,60
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	484	50,52	1010,40
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	485	49,26	985,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	486	122,44	2448,80
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	491	107,63	2152,60
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	494	78,12	1562,40
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	496	167,36	3347,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	505	253,08	5061,60
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	506	145,46	2909,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	507	203,52	4070,40
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	509	547,02	10940,40
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	523	2,14	1070,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	527	2,67	1335,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	529	1,24	620,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	530	1,56	780,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	531	2,41	1205,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	532	3,34	1670,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	533	4,36	2180,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	534	5,91	2955,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	537	8,47	4235,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	538	4,77	2385,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	541	31,56	15780,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	549	3,54	1770,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	550	3,66	1830,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	551	2,03	1015,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	552	2,60	1300,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	553	18,86	943,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	554	18,86	943,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	621	13,79	1379,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	636	11,23	1123,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	641	10,03	1003,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	642	11,99	1199,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	702	19,97	1997,00

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	711	45,52	4552,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	728	42,79	4279,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	753	2,46	246,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	771	4,91	4910,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	788	26,38	1319,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	790	94,43	4721,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	791	181,15	9057,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	792	2,88	1440,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	793	23,83	2383,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	794	39,55	3955,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	797	33,55	1677,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	798	30,88	1544,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	970	114,69	2293,80
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	974	67,34	1346,80
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	975	69,75	1395,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	977	187,82	3756,40
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	978	29,61	592,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	979	46,78	935,60
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	980	34,50	690,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	981	50,40	1008,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	982	76,06	1521,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	983	120,56	2411,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	984	24,96	499,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	997	73,15	3657,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	998	35,95	1797,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	999	47,95	2397,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1000	56,28	2814,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1001	61,15	3057,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1027	26,88	1344,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1028	43,86	2193,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1029	35,30	1765,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1030	15,97	798,50
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1031	80,54	4027,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1162	2,90	1450,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1163	3,71	1855,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1164	3,79	1895,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1165	2,63	1315,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1182	2,28	228,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1183	23,69	2369,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1184	19,93	1993,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1185	6,28	628,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1195	29,78	893,40
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1200	29,04	871,20
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1249	133,22	6661,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1250	133,22	6661,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1251	16,18	809,00
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	1252	40,00	2000,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	292	9,85	9850,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	577	119,00	2380,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	578	360,00	7200,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	579	385,00	7700,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	580	185,00	3700,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	581	130,00	2600,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	582	130,00	2600,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	583	154,00	3080,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	770	8,89	8890,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1	0,75	150,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	2	0,05	10,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	3	0,11	22,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	4	0,15	30,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	5	0,73	146,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	19	20,90	2090,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	29	16,80	1680,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	30	9,15	915,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	31	12,55	1255,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	32	37,35	3735,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	33	0,58	58,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	34	0,72	72,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	35	1,49	149,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	36	6,65	665,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	37	3,62	362,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	40	11,87	1187,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	42	10,28	1028,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	43	15,70	1570,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	44	29,30	2930,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	45	14,40	1440,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	46	16,10	1610,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	47	23,82	2382,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	48	27,25	2725,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	49	5,62	562,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	51	23,86	2386,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	52	34,60	3460,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	53	0,40	40,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	58	103,60	2072,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	59	62,70	1254,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	60	69,00	1380,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	61	111,45	2229,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	62	1,65	330,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	63	1,75	350,00

S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	64	2,46	492,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	65	3,09	618,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	67	3,14	628,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	68	8,39	1678,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	69	10,33	2066,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	70	338,00	16900,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	72	1,04	20800,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	73	0,94	18800,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	74	16,99	8495,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	75	22,30	11150,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	76	24,20	12100,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	77	16,99	8495,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	83	1,75	17500,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	85	28,50	5700,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	90	8,50	425,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	106	4802,00	14406,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	109	7,08	1416,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	115	3,47	867,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	121	7,45	372,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	122	6,14	307,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	123	26,00	5200,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	125	0,05	25,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	126	0,06	30,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	127	0,09	45,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	128	0,17	85,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	130	0,35	35,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	131	0,74	74,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	132	1,61	161,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	133	2,63	263,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	134	4,44	222,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	135	13,38	669,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	136	11,02	551,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	137	1,78	89,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	138	34,30	1715,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	139	28,90	1445,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	140	2,00	200,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	141	2,84	142,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	142	3,10	310,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	143	3,48	174,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	144	3,42	342,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	145	4,33	433,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	146	7,39	369,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	147	8,92	446,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	148	9,64	482,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	149	11,75	587,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	150	13,70	685,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	151	16,30	815,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	152	6,39	319,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	153	0,88	44,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	154	6,11	305,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	155	2,87	143,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	156	2,92	146,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	157	14,50	725,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	158	6,23	311,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	159	4,44	222,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	160	4,59	229,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	161	12,79	639,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	162	11,15	557,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	180	7,17	14340,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	181	11,02	11020,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	183	16,77	16770,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	184	23,12	23120,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	185	3,27	16350,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	186	32,94	16470,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	187	4,48	8960,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	189	14,47	7235,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	190	6,46	6460,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	191	9,68	4840,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	194	9,26	4630,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	195	13,13	6565,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	197	27,45	13725,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	198	11,83	5915,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	199	17,31	8655,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	200	19,40	1940,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	201	6,33	15825,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	204	720,20	14404,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	205	808,97	16179,40
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	235	0,86	1720,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	255	62,55	3127,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	256	0,89	44,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	257	1,02	51,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	258	1,76	88,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	259	3,39	169,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	260	6,40	320,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	261	9,60	480,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	262	17,50	875,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	263	41,60	2080,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	264	6,99	349,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	265	3,17	158,50

S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	266	5,29	264,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	268	11,40	2280,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	269	141,43	7071,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	287	62,60	6260,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	289	15170,60	15170,60
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	290	14415,90	14415,90
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	291	2958,60	5917,20
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	366	71,80	7180,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	367	30,20	3020,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	375	31,88	15940,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	378	4,78	239,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	379	5,09	2545,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	380	28,49	7122,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	382	3,70	185,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	383	5,32	266,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	384	3,95	79,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	385	4,48	89,60
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	386	8,16	163,20
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	408	111,55	5577,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	409	1,47	73,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	410	1,94	97,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	411	3,18	159,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	412	5,21	260,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	413	10,11	505,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	414	17,40	870,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	415	25,80	1290,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	416	45,15	2257,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	417	147,80	7390,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	418	1,95	97,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	419	2,52	126,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	420	5,73	286,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	421	10,17	508,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	422	12,40	620,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	423	30,66	1533,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	424	43,59	2179,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	425	62,64	3132,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	426	6,09	304,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	427	8,06	403,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	428	3,39	169,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	429	5,66	283,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	430	15,16	758,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	431	21,85	1092,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	432	16,52	826,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	433	6,79	339,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	434	3,42	171,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	435	31,18	1559,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	436	4,35	217,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	437	7,56	378,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	438	17,03	851,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	439	3,33	166,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	440	14,80	740,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	441	63,95	3197,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	443	8,73	436,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	444	28,59	1429,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	446	3,98	199,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	447	8,35	417,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	449	14,15	424,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	450	14,15	424,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	453	34,78	1739,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	454	110,52	5526,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	455	26,80	1340,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	456	634,00	6340,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	457	28,24	2824,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	458	26,68	2668,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	459	6,95	1390,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	510	9,48	1896,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	516	20,90	4180,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	517	19,15	3830,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	518	18,41	3682,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	519	19,95	3990,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	555	3,07	307,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	556	5,00	500,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	557	35,00	3500,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	558	263,00	5260,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	559	745,70	7457,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	560	8,35	167,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	561	14,14	424,20
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	562	6,68	200,40
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	563	1,68	336,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	564	3,55	710,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	565	1,59	318,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	566	1,64	328,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	567	3,82	764,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	568	2,02	404,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	569	4,09	818,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	570	4,09	818,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	572	28,27	1413,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	573	22,48	1124,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	575	12,85	642,50

S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	576	21,50	1075,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	586	20,36	1018,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	587	41,81	2090,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	588	38,36	1918,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	589	66,89	3344,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	590	55,89	2794,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	591	84,59	4229,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	592	52,96	2648,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	593	30,78	1539,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	594	76,64	3832,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	595	54,00	2700,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	596	45,19	2259,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	597	75,10	3755,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	598	32,30	1615,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	599	37,29	1864,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	600	50,84	2542,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	601	11,40	570,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	602	13,60	680,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	604	72,43	724,30
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	605	7,60	760,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	607	1,55	310,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	608	1,80	1800,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	609	4,45	222,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	610	10,12	506,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	611	16,40	820,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	613	26,30	13150,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	614	6025,00	12050,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	618	118,60	2372,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	622	12,33	1233,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	623	13,16	658,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	624	19,55	977,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	625	11,40	570,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	626	6,19	309,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	627	6,65	332,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	628	16,14	807,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	629	19,80	990,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	630	10,80	540,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	631	10,58	529,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	632	4,76	476,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	633	4,88	488,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	634	8,62	862,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	635	6,52	652,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	638	17,60	1760,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	639	14,50	1450,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	640	14,11	1411,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	663	7,64	152,80
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	664	17,77	355,40
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	665	23,60	472,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	666	62,20	1244,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	667	125,70	2514,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	672	1,86	186,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	673	3,22	322,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	674	12,00	1200,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	675	3,80	380,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	676	3,08	308,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	677	14,80	740,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	678	43,40	2170,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	679	39,60	1980,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	680	1,62	162,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	681	1,84	184,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	682	2,73	273,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	683	9,40	940,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	684	17,09	1709,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	685	9,74	974,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	686	23,36	2336,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	687	11,83	1183,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	688	11,05	1105,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	689	28,90	2890,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	690	10,08	1008,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	691	3,16	316,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	692	3,99	399,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	693	5,06	506,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	694	2,00	200,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	695	2,87	287,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	696	187,25	18725,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	697	0,43	43,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	698	0,59	59,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	699	1,79	179,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	700	4,25	425,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	701	4,60	460,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	703	88,76	8876,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	704	0,81	81,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	705	2,83	283,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	706	4,65	465,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	707	5,01	501,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	708	5,94	594,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	709	10,87	1087,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	710	6,39	639,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	712	1,65	165,00

S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	713	2,42	242,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	714	5,74	574,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	715	6,43	643,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	716	39,62	3962,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	717	1,45	145,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	718	1,94	194,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	719	5,05	505,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	720	10,93	1093,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	721	171,25	17125,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	722	0,73	73,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	723	1,22	122,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	724	3,55	355,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	725	5,05	505,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	726	6,05	605,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	727	23,44	2344,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	729	63,90	6390,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	730	74,98	7498,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	731	14,86	1486,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	732	22,10	2210,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	733	28,57	2857,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	734	35,30	3530,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	735	33,57	3357,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	736	41,96	4196,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	740	13,48	1348,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	741	21,50	2150,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	742	9,20	920,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	743	45,77	4577,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	744	30,49	3049,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	745	15,11	1511,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	746	16,77	1677,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	747	3,80	380,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	748	4,72	472,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	749	5,09	509,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	750	9,85	985,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	751	103,29	10329,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	752	16,70	1670,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	754	12,50	1250,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	755	18,10	1810,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	756	6,84	684,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	757	10,07	1007,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	758	12,80	1280,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	759	77,00	7700,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	760	159,60	15960,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	763	56,29	2814,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	764	393,84	19692,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	765	408,70	20435,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	766	423,40	21170,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	772	124,68	3740,40
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	773	127,00	6350,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	774	183,00	9150,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	775	80,00	4000,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	782	1,86	1860,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	785	5154,00	10308,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	786	852,40	1704,80
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	787	1,14	570,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	789	43,64	2182,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	795	58,15	5815,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	796	106,15	5307,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	799	10,80	540,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	800	11,38	569,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	801	6,30	315,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	802	8,35	417,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	803	20,00	1000,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	804	22,70	1135,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	805	35,50	1775,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	806	51,80	2590,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	807	14,90	745,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	808	32,55	1627,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	809	13,07	653,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	810	7,90	395,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	811	8,60	430,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	815	3,55	177,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	816	2,70	135,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	817	1,05	52,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	818	3,00	150,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	819	3,65	182,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	820	9,40	470,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	821	3,98	199,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	841	63,40	3170,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	842	0,52	26,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	843	0,64	32,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	844	1,57	78,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	845	3,22	161,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	846	3,76	188,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	847	9,82	491,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	848	17,09	854,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	849	39,10	1955,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	850	19,01	950,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	851	6,00	300,00

S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	852	5,49	274,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	853	12,10	605,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	854	27,30	1365,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	855	10,25	512,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	856	3,15	157,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	857	1,27	63,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	858	1,89	94,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	859	45,02	2251,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	860	16,45	822,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	861	31,70	1585,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	862	4,90	245,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	863	23,70	1185,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	864	1,03	51,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	865	2,24	112,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	866	4,23	211,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	867	4,20	210,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	868	4,45	222,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	869	5,53	276,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	870	15,05	752,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	871	1,11	55,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	872	1,41	70,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	873	1,33	66,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	874	4,38	219,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	875	9,68	484,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	876	20,10	1005,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	884	2,68	536,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	888	281,20	14060,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	889	134,00	1340,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	892	2748,15	5496,30
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	899	7,52	376,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	900	4,95	247,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	901	2,38	119,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	902	0,83	41,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	903	10,60	530,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	904	1,20	60,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	905	4,45	890,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	922	40,60	20300,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	925	1,89	94,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	926	0,67	33,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	927	5,65	282,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	928	2,11	105,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	929	7,74	387,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	933	399,00	19950,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	934	47,25	14175,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	935	45,28	13584,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	936	50,00	15000,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	937	74,70	22410,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	938	66,70	20010,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	939	78,35	23505,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	940	54,14	16242,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	941	58,90	17670,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	942	27,60	1380,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	943	25,54	1277,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	944	19,10	955,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	945	17,30	865,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	946	16,00	800,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	947	16,25	812,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	948	15,45	772,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	949	15,30	765,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	950	14,50	725,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	951	14,79	739,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	952	14,79	739,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	953	14,95	747,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	954	14,50	725,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	955	14,27	713,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	956	14,50	725,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	957	14,50	725,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	958	14,70	735,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	959	14,60	730,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	960	17,90	895,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	961	16,30	815,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	962	13,25	1325,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	963	549,30	10986,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	964	48,25	965,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	965	23,38	467,60
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	967	193,90	9695,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	968	28,40	1420,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	969	32,40	1620,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	985	14,38	719,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	986	6,58	329,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	987	9,64	482,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	988	9,32	466,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	989	6,79	339,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	990	6,16	308,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	991	8,76	438,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1002	56,40	2820,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1003	5,74	172,20
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1004	6,70	201,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1005	4,86	145,80

S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1006	7,13	356,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1007	9,71	485,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1008	11,40	570,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1009	11,52	576,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1010	15,19	759,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1046	38,00	5700,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1047	3,34	1670,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1048	70,50	3525,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1049	23,70	2370,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1050	28,80	2880,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1051	1,28	1280,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1055	29,95	2995,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1071	8,12	2923,20
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1072	15,40	11088,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1073	165,00	3300,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1074	129,70	2594,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1075	137,40	2748,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1076	6,84	342,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1077	12,27	613,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1078	11,58	579,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1079	12,28	614,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1080	18,30	915,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1084	2,69	269,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1085	5,98	598,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1086	1,71	171,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1103	30,90	772,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1104	7,88	197,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1105	5,40	135,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1107	128,29	2565,80
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1108	2,67	133,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1109	5,00	250,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1110	8,23	164,60
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1111	8,82	441,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1112	7,32	366,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1113	11,95	597,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1114	14,66	293,20
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1115	40,70	814,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1116	63,20	1264,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1117	53,24	1064,80
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1118	41,62	832,40
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1119	152,52	3050,40
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1120	8,00	400,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1121	7,20	360,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1122	9,01	450,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1123	13,90	695,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1124	2,43	121,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1125	3,80	190,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1126	3,84	192,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1127	8,80	440,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1128	12,35	370,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1129	11,79	353,70
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1130	12,34	370,20
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1131	2,50	75,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1132	5,49	164,70
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1133	10,76	322,80
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1134	10,96	328,80
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1135	137,38	2747,60
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1136	0,78	39,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1137	1,00	50,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1138	3,39	169,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1139	7,40	148,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1140	24,69	493,80
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1141	49,39	987,80
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1142	81,00	1620,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1143	8,28	414,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1144	20,83	10415,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1150	70,44	7044,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1190	55,00	1650,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1191	15,36	460,80
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1194	79,65	2389,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1196	152,00	4560,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1197	89,10	2673,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1198	93,00	2790,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1199	47,50	1425,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1201	33,80	1014,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1202	14,65	439,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1203	43,90	878,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1204	100,15	2003,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1205	106,90	2138,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1206	25,60	512,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1207	177,50	3550,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1216	16,76	335,20
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1227	19,24	2886,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1228	32,23	4834,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1229	4,95	99,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1230	12,23	244,60
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1231	5,18	103,60
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1232	70,25	1405,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1233	31,15	623,00

S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1234	28,05	561,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1235	17,00	340,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1236	144,50	2890,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1237	182,95	3659,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1238	9,30	186,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1239	364,85	7297,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1240	6,05	121,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1241	7,30	146,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1242	11,98	239,60
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1243	23,35	467,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1244	25,25	505,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1245	63,60	1272,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1246	128,39	2567,80
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1247	197,40	3948,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1248	147,00	7350,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1254	2,62	131,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1259	12,17	608,50
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1260	278,60	13930,00
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1263	30,52	610,40
S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	37.971.941/0001-82	1264	26,85	537,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	78	118,00	11800,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	79	120,00	18000,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	80	79,75	11962,50
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	81	0,55	11000,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	82	0,87	17400,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	84	50,00	10000,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	89	458,93	11473,25
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	95	105,13	5256,50
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	96	118,39	5919,50
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	105	135,00	13500,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	110	2,63	13150,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	111	2,11	21100,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	112	69,60	17400,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	173	0,86	1720,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	174	5,61	11220,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	175	7,64	15280,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	176	1,32	6600,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	177	2,15	4300,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	178	3,67	7340,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	179	0,88	1760,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	182	1,78	8900,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	188	2,64	2640,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	192	3,52	3520,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	193	18,43	9215,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	196	4,54	4540,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	236	0,92	1840,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	392	53,00	15900,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	469	24,88	1244,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	492	62,63	1252,60
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	493	62,63	1252,60
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	495	117,31	2346,20
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	500	136,89	2737,80
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	501	68,36	1367,20
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	502	68,36	1367,20
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	503	78,08	1561,60
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	504	118,01	2360,20
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	520	3,70	1850,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	521	4,08	2040,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	522	4,11	2055,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	524	5,33	2665,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	525	7,83	3915,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	526	15,81	7905,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	528	15,54	7770,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	535	10,33	5165,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	536	10,20	5100,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	539	18,31	9155,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	540	15,81	7905,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	584	53,13	2656,50
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	585	52,66	2633,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	606	6,50	1300,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	637	9,98	998,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	767	362,50	9062,50
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	776	79,34	3967,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	778	124,56	6228,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	779	137,06	6853,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	909	93,75	14062,50
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	910	85,19	17038,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	971	90,25	1805,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	972	177,50	1775,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	973	293,00	2930,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	976	79,30	1586,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	994	28,20	1410,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	995	25,18	1259,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	996	26,04	1302,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	1052	29,38	14690,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	1169	7,50	5400,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	1170	7,50	5400,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	1172	15,00	2700,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	1173	12,50	2250,00

LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	1174	12,50	2250,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	1175	7,50	1350,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	1176	5,63	5067,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	1177	6,25	5625,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83	1188	15,63	1563,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	86	32,99	6598,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	94	7,99	399,50
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	116	171,99	3439,80
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	118	32,69	3269,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	119	54,49	10898,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	124	0,33	165,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	267	14,83	2966,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	451	17,18	515,40
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	574	17,32	346,40
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	761	273,35	2733,50
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	781	9,94	497,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	783	2,10	2100,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	784	0,49	490,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	885	30,80	3080,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	966	1,70	850,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	1054	13,51	1351,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	1192	38,44	1153,20
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	1193	93,36	2800,80
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	1208	27,69	553,80
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	1209	22,14	442,80

MAIORES IFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:067BDD55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 Á 041/2020 – BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP, SUPER PAPELARIA APOLO LTDA – ME, NELMA PEREIRA MACHADO ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 023/2020**
Processos Administrativos	**03049 – 03050 - 03053/2020**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a contratação de empresas para os fornecimentos de Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Edital, e das propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 0152.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.867.306/0001-01, sediada na Avenida C-104, Qd. 259, Lt. 02, nº 535, Bairro Jardim América, CEP nº 74.250-030, Goiânia - Goiás.
Itens Registrados	04, 05, 15, 19, 27, 28, 29, 37, 43, 54, 59, 60, 65, 72, 73, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152.
Valor da ata de registro preços nº 039/2020	**R$ 120.367,98** (cento e vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Promitente Fornecedor	**NELMA PEREIRA MACHADO ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.724.161/0001-07, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 622, Sala 03, Centro, CEP nº 75.600-000, Goiatuba - Goiás.
Itens Registrados	31, 32, 48, 52, 53, 80, 86, 98, 138
Valor da ata de registro preços nº 040/2020	**R$ 8.199,40** (oito mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Promitente Fornecedor	**SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.343.089/0001-54, estabelecida na Avenida Modesto de Carvalho, nº 1.726, Bairro Novo Horizonte, CEPnº 75.532-040, Itumbiara - Goiás.
Itens Registrados	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 85, 87, 96, 112, 117, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 146, 151,
Valor da ata de registro preços nº 041/2020	**R$ 63.918,38** (sessenta e três mil, novecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)
Valor total estimado do registro preços do pregão 023/2020	**R$ 192.485,76 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**
Dotações Orçamentárias	03.01.04.122.0438.2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito 03.02.04.122.0438.2011- Manut. Ativ. da Secret. de Administ. e Planejamento 03.03.04.123.0438.2024 - Manutenção da Secretaria de Finanças 03.07.12.361.1238.2033- Manutenção do Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238.2040- Manutenção da Secretaria de Educação 03.07.12.365.1238.2045- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 03.12.04.124.0438.2.118 - Manutenção da Secretaria do Controle Interno 03.16.15.452.1538.2154- Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 03.03.04.123.0438.2.150 - Manutenção da Secretaria de Arrecadação e Tributos 06.01.10.301.1038.2122- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 06.01.10.301.1038.2123- Manutenção do Bloco de Atenção Básica 06.01.10.304.1038.2131- Manutenção das Atividade da Vigilância em Saúde 06.01.10.305.1038.2132- Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica 07.01.08.122.0838.2138- Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2137- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 07.01.08.244.0838.2.145 - BLOCO P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC) 07.01.08.244.0838.2146 - Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante e Outros)
Fontes de recursos	100 - Recursos Ordinários

	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 115 - Transferência de Recursos Nacional de Desenvolvimento da Educação 116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE 124 – Transferências de Convênios – Estado/Educação
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 03/12/2020 a 03/12/2021.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação na entrega dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelas CONTRATANTES e de conformidade com as emissões das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
Data das assinaturas	**03/12/2020.**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de dezembro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:57DBE69D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 356/2020 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2021 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilometro, tipo Van, com recursos proveniente de Emenda Parlamentar Estadual portaria nº 615/2020-GAB/SES-GO e Tesouro Municipal destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(FMS) deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO,
REAVEL VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04, estabelecida em RUA C180, 176, QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04 - BRO NOVA SUICA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Veículo automotor monobloco do tipo Van, teto baixo, novo, zero km, com capacidade para transportar 15 passageiros e mais o motorista, poltronas fixas, comprimento total mínimo=5.800mm; Distância mínima entre eixos=3.500 mm; altura interna mínima de 1.520mm, com motorização DIESEL com no mínimo 150CV, transmissão mecânica com no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01(uma) a ré, freios a discos em todas as rodas, Com Sistema Anti-Bloqueio(A.B.S.) nas quatro rodas, com sistemas de segurança/estabilidade do tipo ABA. Direção: Servo assistida elétrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Tração Traseira 4x2, ar-condicionado para todo o ambiente original de fábrica, vidros da portas dianteira com acionamento elétrico, volante com ajuste de profundidade e altura, espelhos retrovisores elétricos e tacógrafo, conforme normas regulamentada pela ABNT NBR 16588.	MERCEDES BENZ	1,0000	UN	178.000,0000	178.000,0000
TOTAL DO FO RNECEDOR.....R$						178.000,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						178.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.01.10.122.0210.1.005.4.4.90.52 - BLOCO INVESTIMENTO - OBRAS, INSTAL.E EQU, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 18 de fevereiro de 2021

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:7B884E1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 237/2021 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento

licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2021 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, com recursos proveniente de Emenda Parlamentar Estadual conforme portaria nº 1032/2020-SES-GO e Tesouro Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga de Goiás. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(FMS) deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
FORMAQ-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.696.764/0005-50, estabelecida em AV AVENIDA FEDERAL, S/N, QUADRA: 66; LOTE: 05; CASA: 02 - JARDIM BRASILIA, PORANGATU - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Veículo novo, zero km (com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde), ano 2020/2021, sedan, motor bicombustível (total flex), 1.598 CCs com injeção eletrônica, 101 CVs (G) e 104 CV (E), freios ABS/EBD/ESS a disco na dianteira e tambor na traseira, AIRBAG duplo, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, vidros elétricos nas portas dianteiras e trava elétrica nas quatro portas, banco do motorista com regulagem de altura, bracke-ligth, cinto de segurança dianteiros com regulagem de altura, cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes, imobilizador eletrônico, desembaçador de vidro traseiro, parachoques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD/LE, retrovisores externos com acionamento manual, aviso sonoro de cinto de segurança dianteiro não atados, painel de instrumento com contagiros. Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN Cor: Branca	VOYAGE / VOLKWAGEN	1,0000	UN	66.990,0000	66.990,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						66.990,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						66.990,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil e novecentos e noventa reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.01.10.122.0210.1.005.4.4.90.52 - BLOCO INVESTIMENTO - OBRAS, INSTAL.E EQU, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 18 de fevereiro de 2021

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:B273D380

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021
PROCESSO Nº 00037/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 005/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
003/2021	Contratação de empresa para fornecimento de bebidas, em geral, no exercício de 2021 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme Termo de Referência, em anexo.	**00037/2021**	**02/03/2021 13:30 hs**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ
Pregoeiro
Portaria 005/2021

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:8BED1ACB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Processo Administrativo: 477/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MANGUEIRA DE PVC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de mangueira de PVC.

CONSIDERANDO que a empresa **REIMAC MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de mangueira de PVC, para atender a Secretaria Obras e Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: REIMAC MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
CNPJ: 03.293.115/0001-00						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81714	1	8	Mts.	Mangueira de Pvc sucção azul	111,67	893,36
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						893,36

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **IAGO REIMAC MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.293.115/0001-00, estabelecida na Rua Capitão serafim de barros, Jatai-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 893,36** (Oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de Janeiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A680AFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Processo Administrativo: 853/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios.

CONSIDERANDO que a empresa **SOLUFLEX SOLUÇOES EM FLEXIVEIS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios, para atender a Secretaria de Obras e Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA **CNPJ: 09.333.355/0001-77**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81768	1	0,85	Metros.	Tubo quadrado 2000	99,69	84,73
81769	2	1	Unid.	Mandril 1/2	33,00	33,00
81770	3	1	Unid.	Parafuso frances de aço	2,46	2,46

81771	4	1	Unid.	Porca travante	0,93	0,93
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**121,12**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica **SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CPJ sob o n° 09.333.355/0001-77, estabelecida na AV. Goiás, Jardim rio claro, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 121,12** (Cento e vinte um reais e doze centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de Fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:04F6176C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Processo administrativo:160/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81715	1	12	Horas	Propaganda volante	50,00	600,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						600,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Janeiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:1199F908

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Processo administrativo:320/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de ração animal.

CONSIDERANDO que a empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA-ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de ração animal, para atender a ao projeto de Equoterapia, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: HEDNA LARISSA ELIAS RUA-ME **CNPJ: 26.672.664/0001-90**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81672	1	2	Un.	Ração equinos 40 kg.	77,90	155,80
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						155,80

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.672.664/0001-90, estabelecida na Rua Jose Inácio da Costa Lima, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 155,80** (Cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:2D73CB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Processo Administrativo: 331/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em confecção de certificados digital.

CONSIDERANDO que a empresa **CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em confecção de certificados digital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CERINIX CERTIFICADORA DIGITAL **CNPJ: 37.080.205/0001-34**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81767	1	3	UN	CERTIFICADO DIGITAL PF A3 3 ANOS	240,00	240,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**240,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.080.205/0001-34, estabelecida na Rua Rui Barbosa N° 999, centro, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 240,00** (Duzentos e quarenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de Fevreiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:321D1B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Processo Administrativo: 298/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção de ar condicionado.

CONSIDERANDO que a empresa **IAGO FRANCISCO DA SILVA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em manutenção de ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: IAGO FRANCISCO DA SILVA **CNPJ: 28.110.316/0001-55**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
47356	1	1	UN.	Reposição de gás	280,00	280,00
74834	2	1	UN.	Troca de capacidade 24.000 BTU	180,00	180,00
81579	3	1	UN.	Manutenção ar condicionado 24.000 BTU	220,00	220,00
81745	4	17	UN.	Manutenção/reposiçao de gas de ar condicionado 9.000 a 12.000	330,00	5.610,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**6.290,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **IAGO FRANCISCO DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.110.316/0001-55, estabelecida na Rua Atlântica, Qd. 47, Lt. 02, em Mineiros-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 6.290,00** (Seis mil duzentos e noventa reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 08 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A80407D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Processo Administrativo: 122/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de máscaras cirúrgicas.

CONSIDERANDO que a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de máscaras cirúrgicas., para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MED VITTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 28.418.133/0001-00**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81702	1	200	UN	Mascara cirurgica tripla descartavel cx/50 unidades	24,30	4.860,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**4.860,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00, estabelecida na AL.21 de Abril, Aparecida de Goiânia, em Aparecida de Goiânia , nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 4.860,00** (Quatro mil oitocentos e sessenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 21 de janeiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:063AE8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Processo Administrativo: 321/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de ferramentas.

CONSIDERANDO que a empresa **SOLUFLEX SOLUÇOES EM FLEXIVEIS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de ferramentas, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA **CNPJ: 09.333.355/0001-77**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
74149	1	2	Unid.	Chave combinada 1 – 1/8	45,90	91,80
DESCONTO (-)						9,18
VALOR DO FORNECIMENTO						**80,62**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica **SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CPJ sob o n° 09.333.355/0001-77, estabelecida na AV. Goiás, Jardim rio claro, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 80,62** (Oitenta reais e sessenta e dois centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de Fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:70FB338C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Processo Administrativo: 319/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de produtos de limpeza hospitalar.

CONSIDERANDO que a empresa **J. FARIA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de produtos de limpeza hospitalar., para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA **CNPJ: 38.935.094/0001/63**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
59540	1	18	UN	Prodigy-det. Limpador trad. GL 5LTs.	96,90	1.744,20
61480	2	8	UN	Niflex 100 removedor Gl. 5Lts.	148,20	1.185,60
61481	3	8		Niflex 300 UHS Gl. 5Lts.	174,85	1.398,80
73868	4	8		Nippo-Bac G 70 Sab.bact. Gl. 5 Lts.	84,50	676,00
79644	5	3		Jet-tex 3000 bb 50L.	805,00	2.415,00
79645	6	4		Leucotex ADL BB 55Kg.	950,00	3.800,00
79649	7	16		Nipposan gf 40 trad. Gl 5L.	57,85	925,60
79650	8	8		Nippo-soad passion Gl 5 L.	31,85	254,80
80483	9	2		Nippo bac gl 5L.	728,00	1.456,00
81762	10	3		Nippo-tex umectante bd 20k	336,70	1.010,10
81763	11	3		Nippo-tex 500 bb 65kg.	553,00	1.659,00
81764	12	4		Ni-soft dm bb 30l.	165,00	660,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**17.185,10**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 38.935.094/0001-63, estabelecida na Rua Delmiro Jose de Andrade N° 332, em Barretos, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 17.185,10** (Dezessete mil cento e oitenta e cinco reais e dez centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de Fevreiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:36255549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Processo Administrativo: 290/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONTENTOR DE LIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de contentor de lixo.

CONSIDERANDO que a empresa **J. FARIA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de contentor de lixo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA **CNPJ: 38.935.094/0001/63**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81744	1	1	UN	Contentor para lixo 1000Lts c/pedal.	2.350,50	2.350,50
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.350,50

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 38.935.094/0001-63, estabelecida na Rua Delmiro Jose de Andrade N° 332, em Barretos, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.350,50** (Dois mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de Fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:4FF38DBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 040/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA:**REINER ALVES CARVALHO,** CNPJ sob nº 32.676.755/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, segundo Processo Administrativo nº 415/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	APARELHO CELULAR A 01 CORE (16GB)	SAMSUNG	849,00	849,00
TOTAL GERAL						849,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/01/2021
VALOR: R$ 849,00 (Oitocentos e quarenta e nove reais)

SAMUEL FRANCO DE LIMA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças
Contratante

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:4F4BA5CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 977/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 76/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 19.554.904/0001-97.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DENGUE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 146/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	05	KIT	TESTE RÁPIDO DENGUE	ONSITE	470,00	2.350,00
			TOTAL GERAL			2.350,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/02/2021
VALOR: R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:C7E7025D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 64/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: SÍLVIO CÉSAR GONZAGA, CNPJ sob nº 10.587.797/0001-29.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Processo Administrativo nº 697/2021. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QUANTID	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	36	UN	CAÇAMBAS DE RETIRAR LIXO	-	100,00	3.600,00
02	19	UN	LIMPEZAS DE FOSSAS	-	476,31	9.049,89
			TOTAL GERAL			12.649,89

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/02/2021
VALOR: R$ 12.649,89 (Doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Responsável Pela Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:79309706

